



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmassj2013@outlook.com

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE JAGUARUANA-CE

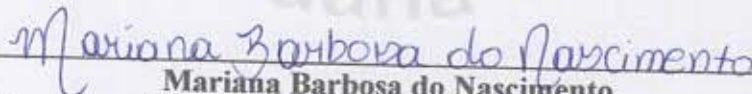
DATA: 13 DE MARÇO DE 2026

HORÁRIO: 08H

LOCAL: HÍBRIDA

- I. Renovação da inscrição do Instituto Maria da Hora no Conselho;
- II. Apresentação do Plano de Ação de 2026 do SECOFI;
- III. Relatório de desempenho 2º semestre de 2025 – PAIF;
- IV. Relatório de desempenho 2º semestre de 2025 – BE;
- V. Leitura e alterações no Regimento Interno do Conselho;
- VI. Descarte de formulários principais do Cadastro Único;
- VII. Edital do Fórum de Entidades da Sociedade Civil;
- VIII. Informes.

Jaguaruana/CE, 13 de março de 2026.



Mariana Barbosa do Nascimento

Secretária Executiva do CMAS de Jaguaruana/CE



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Municipal nº 028, de 09 de fevereiro de 1996
Endereço: Rua Cel. Raimundo Francisco, 1380 - Juazeiro
E-mail: cmasj2013@outlook.com

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local: Híbrida

Data: 13/03/2026

Horário: 08h

FOLHA DE FREQUÊNCIA		
Ordem	Nome	Assinatura
1	Antônia Helia Pulzeira	
2	Amanda Helen Mendes	
3	Ala de Pluina Silva	
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal nº 028, de 09 de fevereiro de 1996

Endereço: Rua Cel. Raimundo Francisco, 1380 - Juazeiro

E-mail: cmasj2013@outlook.com

14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			

Secretaria Executiva dos Conselhos de Jaguaruana (Você, apresentando)



Karisse Ricarte de Castro

Microphone icon

Mais 5 pessoas

Microphone icon

Secretaria Executiva dos Conselhos

Video feed of Karisse Ricarte de Castro

Pessoas

+ Adic. pessoas

- Camilla Freitas Almeida
- debora freitas
- Elmo Roberto
- Karisse Ricarte de Castro
- keila carvalho
- Walter Sanch

Não é possível ativar o som de



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

ATA Nº 04 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE JAGUARUANA/CE - 2026

No dia 13 (treze) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 08h (oito horas), reuniu-se extraordinariamente de forma híbrida pelo link <https://meet.google.com/iax-pghh-kmq>, sob convocação da Presidente **Camila Almeida**, o colegiado do CMAS de Jaguaruana/CE com os seguintes conselheiros **representantes governamentais: Camila Freitas Almeida**, RG: 20078302000, CPF: 062.261.113-56, residente em Sítio Cipriano Lopes, Zona Rural, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Walter Francisco Barros**, RG: 2009098079446, CPF: 048.572.203-85, residente à Rua Vereador Chico Eufrásio, número 977, Bairro Juazeiro, representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura; **Amanda Helen Mendes**, RG: 20079194057, CPF: 091.203.843-86, residente à Av. Simão de Góis, nº 959 – Centro, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação; **Elmo Roberto Silva Costa**, RG: 2000033118263, CPF: 048.677.593-33, Residente à Rua João Francisco Rodrigues Nº1230 , bairro Tabuleiro, representante titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e **representantes da sociedade civil: Débora Cristina Silva Freitas**, RG: 95002111868, CPF: 807.909.763-15, residente à Tv. João Ângelo de Freitas, nº 863 – Tabuleiro, representante titular da Associação dos Moradores do Tabuleiro; **Alice de Oliveira Silva**, RG:20078106294, CPF:060.427.533-12, residente no Distrito de Lagoa Vermelha, zona rural, representante titular da Associação dos Moradores de Lagoa Vermelha; **Antônia Hélia Ribeiro**, RG: 2003023015891, CPF: 026.665.043-01, residente à Rua Gerardo Correia Lima, nº 634 – Cohab, representante titular da Fundação Onça Preta e como convidados(as)/participantes: Karisse Ricarte de Castro e Ilma Keila de Carvalho. Depois de verificado o quórum mínimo, realizou-se a leitura das **Pautas: 1. Renovação da inscrição do Instituto Maria da Hora no Conselho; 2. Apresentação do Plano de Ação de 2026 do SECOFI; 3. Relatório de desempenho 2º semestre de 2025 – PAIF; 4. Relatório de desempenho 2º semestre de 2025 – BE; 5. Leitura e alterações no Regimento Interno do Conselho; 6. Descarte de formulários principais do Cadastro Único; 7. Edital do Fórum de Entidades da Sociedade Civil; 7. Informes.**



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

A reunião iniciou com a pauta 1, referente à renovação da inscrição do Instituto Maria da Hora no Conselho. Na ocasião, a convidada Karisse, responsável pelo setor de captação de recursos do referido instituto, explicou e ressaltou as finalidades do referido instituto, como contribuir para a inclusão social de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias, com ou sem deficiências, em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme as deliberações legais, assim como promover atividades de relevância pública e social na área da assistência social, de forma continuada, permanente, planejada e gratuita.

A secretária executiva informou que toda a documentação necessária para realizar a renovação da inscrição do referido instituto já foi recebida e que será anexada ao final da ata. Ao serem consultados sobre a aprovação da renovação do Instituto Maria da Hora no conselho, os membros participantes manifestaram-se favoráveis, aprovando-a por unanimidade. **Solicitada à secretária executiva a resolução, a mesma informou que será Resolução nº 008/2026.**

Dando continuidade à reunião, passou-se à pauta 2, referente à apresentação do Plano de Ação de 2026 do Sistema Estadual de Cofinanciamento - SECOFI. No encontro, a convidada Keila Carvalho, diretora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, apresentou o referido relatório, contendo dados do município de Jaguaruana/CE com as previsões para 2026.

Ainda com a palavra, ela expôs que, com o recurso estadual, pretende-se atender 10 auxílios-natalidade e 5 auxílios-funeral; já com o recurso do município, pretende-se conceder 200 auxílios-natalidade e 20 auxílios-funeral. A previsão do total de recursos a serem recebidos para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, provenientes de recursos federais, estaduais e municipais, é de R\$ 194.600,00; já a previsão de recursos estaduais e municipais a serem recebidos para os Benefícios Eventuais - BE totaliza R\$ 92.600,00.

A convidada Keila Carvalho continuou explicando detalhadamente todos os itens pertinentes no relatório. Ao serem consultados sobre a aprovação do Plano de Ação de 2026 do SECOFI, os membros participantes manifestaram-se favoráveis, aprovando-o por unanimidade. **Solicitada à secretária executiva a resolução, a mesma informou que será Resolução nº 009/2026.**



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

Em seguida, iniciou-se a pauta 3 sobre o relatório de desempenho do 2º semestre de 2025 do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, na qual a convidada Keila Carvalho explicou que os dados contidos no relatório são do município de Jaguaruana/ce. Na ocasião, ela apresentou que nos meses de julho à novembro, 319 famílias foram acompanhadas pelo PAIF, já em dezembro, foram 321 famílias acompanhadas pelo PAIF.

A mesma citou a análise qualitativa, embasado no objetivo geral do cofinanciamento do Estado para o PAIF, tendo como pontos positivos: a realização de planejamento mensal das atividades e a realização de concurso público. O Cofinanciamento insuficiente para cobrir a demanda e o financiamento das ações que fica muito a cargo do município foram algumas dificuldades encontradas, mas que teve como avanço a realização de concurso público e equipe completa. Ao serem consultados sobre a aprovação do relatório de desempenho do 2º semestre de 2025 – PAIF, os membros participantes manifestaram-se favoráveis, aprovando-o por unanimidade. **Solicitada à secretária executiva a resolução, a mesma informou que será Resolução nº 010/2026.**

Ademais, passou-se à pauta 4 sobre o relatório de desempenho no 2º semestre de 2025 dos Benefícios Eventuais – BE. Novamente, Keila Carvalho ressaltou que todos os dados presentes no relatório são referentes ao município de Jaguaruana/CE. Foi exposto que nos meses de julho e agosto não foram concedidos auxílios-natalidade, em setembro foram concedidos 63 auxílios-natalidade, 06 em outubro, 14 em novembro e 06 em dezembro, totalizando 89 auxílios-natalidade concedidos no 2º semestre de 2025.

Em continuidade, foram mostrados os auxílios-funeral concedidos, sendo 01 auxílio-funeral concedido em julho, 02 em agosto, 05 em setembro; não houve concessão em outubro; 03 em novembro e 02 em dezembro, totalizando 13 auxílios-funeral concedidos no 2º semestre de 2025. Ao serem consultados sobre a aprovação do relatório de desempenho do 2º semestre de 2025 - BE, os membros participantes manifestaram-se favoráveis, aprovando-o por unanimidade. **Solicitada à secretária executiva a resolução, a mesma informou que será Resolução nº 011/2026.**

Outrossim, iniciou-se a pauta a pauta 5 referentes à leitura e alterações no Regimento Interno do Conselho. A secretária executiva apresentou o regimento do Conselho Municipal de Assistência Social e citou os itens que necessitavam de mudanças,



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

como a composição do conselho, formada por 10 membros e respectivos suplentes, precisando alterar para 12 membros. Nessa composição, 06 devem ser membros de representações governamentais e 06 devem ser de representações não governamentais. Já na composição das representações não governamentais, 02 entidades devem ser representantes de usuários do SUAS e 02 de trabalhadores do SUAS. Ao serem questionados sobre a alteração do regimento do CMAS, os membros participantes manifestaram-se favoráveis, aprovando-a por unanimidade. **Solicitada à secretária executiva a resolução, a mesma informou que será Resolução nº 012/2026.**

Em prosseguimento, passou-se à pauta 6, referente ao descarte de formulários principais do Cadastro Único. A secretária executiva informou que o coordenador do Cadastro Único, Wesley Rebouças, solicitou, por meio de ofício, o descarte desses formulários, que já possuem tempo suficiente para tal procedimento, em conformidade com o protocolo de proteção de dados dos usuários. O referido ofício será anexado ao final da ata. Ao serem questionados sobre o descarte de formulários principais do Cadastro Único, os membros participantes manifestaram-se favoráveis, aprovando-o por unanimidade. **Solicitada à secretária executiva a resolução, a mesma informou que será Resolução nº 013/2026.**

Por último, passou-se a pauta 7, referente ao edital do Fórum de Entidades da Sociedade Civil. Na reunião, a secretária executiva apresentou o edital para o biênio 2026 – 2028, que convoca a eleição dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil para compor o CMAS.

As inscrições/registros de candidaturas dos interessados representantes da Sociedade Civil serão realizadas no período de 16 a 26 de março de 2026, no horário de 7h30min às 10h e de 13h30min às 16h, na Secretaria de Assistência Social do Município, situada à Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 – Bairro Juazeiro, Jaguaruana-CE, CEP: 62.823-000, devendo apresentar os documentos constantes nos itens do edital.

Ao serem questionados sobre a aprovação do edital do Fórum de Entidades da Sociedade Civil, os membros participantes manifestaram-se favoráveis, aprovando-o por unanimidade. **Solicitada à secretária executiva a resolução, a mesma informou que será Resolução nº 014/2026.**



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

Não havendo mais nada a ser discutido, eu, Mariana Barbosa do Nascimento, Secretária Executiva do CMAS, redigi a presente ata que será assinada por mim e todos os presentes que acharem conforme.

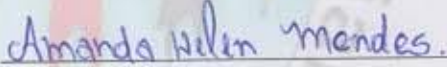
Jaguaruana/CE, 13 de março de 2026.





Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

Secretaria Municipal de Saúde Representante Titular Francisco José de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde Representante Suplente Claudirene Barbosa Rodrigues
Secretaria Municipal de Assistência Social Representante Titular  Camila Freitas Almeida	Secretaria Municipal de Assistência Social Representante Suplente Ana Júlia Lázaro Araújo
Secretaria Municipal de Educação Representante Titular Silvia Neide da Silva Barbosa	Secretaria Municipal de Educação Representante Suplente  Amanda Helen Mendes
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Representante Titular Francisco Edson Celedônio	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Representante Suplente Patrícia Soares Benicio



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças Representante Titular  Elmo Roberto Silva Costa	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças Representante Suplente Márcio Alan Araújo Valente
Secretaria Municipal de Cultura Representante Titular José Martins da Silva Júnior	Secretaria Municipal de Cultura Representante Suplente  Walter Francisco Barros
Associação dos Moradores do Tabuleiro Representante Titular  Débora Cristina Silva Freitas	Associação dos Moradores do Tabuleiro Representante Suplente Joseline Maria da Silva
Fundação Onça Preta Representante Titular  Antônia Hélia Ribeiro	Fundação Onça Preta Representante Suplente Ruthe Fernandes de Lima



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

Associação dos Moradores da Lagoa Vermelha Representante Titular  _____ Alice de Oliveira Silva	Associação dos Moradores da Lagoa Vermelha Representante Suplente _____ Ana Clarice de Oliveira Teixeira
Associação Comunitária Mãe da Divina Providencia Representante Titular _____ Maria Marcilene da Silva	Associação Comunitária Mãe da Divina Providencia Representante Suplente _____ Miguel Fernandes de Lima Neto
Representante dos Usuários da Assistência Social Representante Titular _____ Maria Adriana da Silva	Representante dos Usuários da Assistência Social Representante Suplente _____ Maria Camila da Silva
Trabalhadores (as) do SUAS Representante Titular	Trabalhadores (as) do SUAS Representante Suplente



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmaj2013@outlook.com

Michelle de Souza Brandão

José Wilmer dos Santos Oliveira

Secretária Executiva

Mariana Barbosa do Nascimento

Mariana Barbosa do Nascimento

Conselho Municipal da Assistência Social
Jaguaruana - Ceará

1. Renovação da inscrição do Instituto Maria de Nazaré no Conselho; 2. Apresentação da Plano de Ação de 2024 do SECOPI; 3. Relatório de Atividades 2º semestre de 2023 - PAIF; 4. Relatório de Atividades 2º semestre de 2023 - RE; 5. Leitura e alterações no Regimento Interno do Conselho; 6. Relatório de Atividades principais do Conselho; 7. Edital do Fórum de Entidades da Sociedade Civil; 8. Informe.



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380, Bairro Juazeiro.

CEP: 62.823-000 - Jaguaruana, CE

E-mail: cmass2013@outlook.com

Número: (88) 9-9228-4333

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

Dispõe sobre a aprovação da renovação da inscrição do Instituto Maria da Hora no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruana – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 739/2017**, de 7 de dezembro de 2017, e considerando as competências estabelecidas na **Lei Federal nº 8.742/1993**, de 7 de dezembro de 1993 (**Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**).

CONSIDERANDO que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), constituem agentes públicos não estatais sem fins lucrativos que atuam no desenvolvimento, na promoção e na defesa de direitos e bens públicos, em estreita colaboração com o Estado e a sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a renovação da inscrição do Instituto Maria da Hora, conforme documentação analisada e registrada em ata.

Art. 2º - Esta inscrição possui um prazo de 2 (dois) anos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaguaruana/ CE, 13 de março de 2026

Camila Freitas Almeida
Presidente do CMAS



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380, Bairro Juazeiro.

CEP: 62.823-000 - Jaguaruana, CE

E-mail: cmasj2013@outlook.com

Número: (88) 9-9228-4333

RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o ano de 2026 do Sistema Estadual de Cofinanciamento – SECOFI.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruana – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 739/2017, de 7 de dezembro de 2017, e considerando as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/1993, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

CONSIDERANDO que a gestão da Assistência Social no Brasil é descentralizada e participativa, operada por meio de um Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo êxito depende do compartilhamento de responsabilidades e da cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Ação para o ano de 2026 do Sistema Estadual de Cofinanciamento – SECOFI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaguaruana/ CE, 13 de março de 2026

Camila Freitas Almeida
Presidente do CMAS



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380, Bairro Juazeiro.

CEP: 62.823-000 - Jaguaruana, CE

E-mail: cmasj2013@outlook.com

Número: (88) 9-9228-4333

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF referente ao 2º semestre de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruana – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 739/2017, de 7 de dezembro de 2017, e considerando as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/1993, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como nas normativas do Fundo Estadual de Assistência Social relativas ao cofinanciamento estadual,

CONSIDERANDO a análise e deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2026, sobre o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, referente ao 2º semestre de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, correspondente ao 2º semestre de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaruana/CE, conforme documentação analisada e registrada em ata.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaguaruana/CE, 13 de março de 2025

Camila Freitas Almeida
Presidente do CMAS



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380, Barro Juazeiro.

CEP: 62.823-000 - Jaguaruana, CE

E-mail: cmasj2013@outlook.com

Número: (88) 9-9228-4333

RESOLUÇÃO Nº 011/2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais - BE referente ao 2º semestre de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruana – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 739/2017**, de 7 de dezembro de 2017, e considerando as competências estabelecidas na **Lei Federal nº 8.742/1993**, de 7 de dezembro de 1993 (**Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**), e na **Resolução CNAS nº 33/2012**, bem como nas normativas do Cofinanciamento Estadual,

CONSIDERANDO a análise e deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2026, referente à prestação de contas do Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais – BE, referente ao 2º semestre de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais, correspondente ao 2º semestre de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaruana/CE, conforme documentação analisada e registrada em ata.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaguaruana/CE, 13 de março de 2026.

Camila Freitas Almeida
Camila Freitas Almeida
Presidente do CMAS



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380, Bairro Juazeiro.
CEP: 62.823-000 - Jaguaruana, CE
E-mail: cmassj2013@outlook.com
Número: (88) 9-9228-4333

RESOLUÇÃO Nº 012/2026

Dispõe sobre a aprovação das alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruana – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 739/2017**, de 7 de dezembro de 2017, e considerando as competências estabelecidas na **Lei Federal nº 8.742/1993**, de 7 de dezembro de 1993 (**Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**).

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) constitui instância colegiada de caráter deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil, com atribuição de exercer o controle social da política de assistência social no âmbito municipal, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993) e da legislação municipal específica;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação permanente do Regimento Interno às normas e resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como às atualizações da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e às deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, as alterações necessárias no Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana/CE (CMAS), de acordo com as alterações solicitadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaguaruana/CE, 13 de março de 2026


Camila Freitas Almeida
Presidente do CMAS



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380, Bairro Juazeiro.

CEP: 62.823-000 - Jaguaruana, CE

E-mail: cmasj2013@outlook.com

Número: (88) 9-9228-4333

RESOLUÇÃO Nº 013/2026

Dispõe sobre a aprovação do descarte legal de Formulários Principais do Cadastro Único.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruana – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 739/2017, de 7 de dezembro de 2017, e considerando as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/1993, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) constitui instância colegiada de caráter deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil, com atribuição de exercer o controle social da política de assistência social no âmbito municipal, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993) e da legislação municipal específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o descarte legal de Formulário Principais do Cadastro Único.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaguaruana/CE, 13 de março de 2026

Camila Freitas Almeida
Presidente do CMAS



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Ramundo Francisco, 1380, Bairro Juazeiro.

CEP: 62.823-000 - Jaguaruana, CE

E-mail: cmass2013@outlook.com

Número: (88) 9-9228-4333

RESOLUÇÃO Nº 014/2026

Dispõe sobre a aprovação para publicação do Edital do Fórum de Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruana – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 739/2017, de 7 de dezembro de 2017, e considerando as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/1993, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

CONSIDERANDO que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), constituem agentes públicos não estatais sem fins lucrativos que atuam no desenvolvimento, na promoção e na defesa de direitos e bens públicos, em estreita colaboração com o Estado e a sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a publicação do Edital do Fórum de Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana/CE – CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaguaruana/ CE, 13 de março de 2026


Camila Freitas Almeida
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Endereço: Rua Cel. Raimundo Francisco, 1380 - Juazeiro

E-mail: cmasj2013@outlook.com

Comprovante de inscrição

Conselho Municipal da Assistência Social

INSCRIÇÃO Nº 033

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 2013 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e no Capítulo IV do artigo 23, no item XXVIII da Lei Municipal Nº 739 de 07 de dezembro de 2017, CERFITICA que a Entidade **ISTITUTO MARIA DA HORA**, CNPJ/MF sob Nº 06.750.574/0001-63, com sede na Avenida Cel. Matos Dourados, Nº 397, Bairro Henrique Jorge, em Fortaleza - CE, é inscrita neste conselho desde o dia 10/07/2018.

A presente inscrição é válida por 02 (dois) anos.

Jaguaruana - CE, 13 de março de 2026.



Camila Freitas Almeida
Presidente do CMAS

OFÍCIO Nº 86/2026

Fortaleza, 22 de janeiro de 2026.

Ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Assunto: Pedido de renovação de cadastro junto ao CMAS Jaguaruana.

O Instituto Maria da Hora, inscrito no CNPJ nº 06.750.574/0001-63, neste ato representado por seu representante legal, vem através do presente ofício requerer a renovação do registro da entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruana mediante entrega da documentação de renovação (documentos em anexo).

Colocamo-nos à disposição pelo(s) telefone(s) (85) 988626260 ou e-mail: contato@institutomariadahora.org.br.

Atenciosamente,

INSTITUTO MARIA DA HORA
Presidente JOSÉ ALVES CORREIA

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RECREATIVA DE IPANEMA**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Beneficente Cultural e Recreativa de Ipanema, CNPJ. 06.750.574/0001-63, realizada em dezenove de novembro do ano de dois mil e sete, às vinte horas, na sede da entidade à Rua Cel. Matos Dourado, 397, no bairro de Henrique Jorge, com CEP 60.510-610 desta capital, onde se reuniram para realizar uma assembléia extraordinária para deliberarem a respeito da exigência de uma ata de fundação para a entidade. A presidente Maria da Glória Paiva de Figueirêdo falou da preocupação dela em manter a documentação da entidade em ordem, devido às exigências de uma ata de fundação para a entidade, já que nas documentações que os órgãos públicos pedem, fazem alusão a esta ata. A presidente explicou a todos que a associação por ter sido fundada no ano de 1971, à data em que foi registrada não existiam exigências de uma ata de fundação, apenas do Estatuto Social e tendo sido este constituído e registrado a associação passara a ter fundamentação legal. Ela relatou também que procurou a assessoria jurídica do Cartório Morais Correia, na pessoa de sua tabeliã, para obter uma solução e que lá a orientaram a fazer esta presente ata, informando que a entidade não tem ata de fundação por ter sido fundada há 36 anos atrás, época em que não se fazia esta exigência, por isso a entidade não realizara o registro específico de uma ata para este fim. Portanto, para manter e informar a todos – principalmente aos órgãos públicos e privados – esta presente Ata tem força para mostrar a fundamentação legal de fundação da entidade há trinta e seis anos atrás, quando foi registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas 4º Ofício do Cartório Morais Correia em Fortaleza, Ceará sob o número de ordem 747 de 17/05/1971, embora sem ata específica de fundação. Os presentes concordaram e aceitaram de pronto a preocupação em esclarecer estes fatos, aprovando todas as medidas possíveis para a legalização de toda a documentação da entidade. O que se firmou, a partir daquele momento e do registro desta ata, que a entidade através desta atesta a sua fundação desde o ano de 1971 à data de 17 de maio conforme as documentações legais existentes. A Presidente Maria da Glória Paiva de Figueiredo encerrou a assembléia às vinte e uma horas, agradecendo a todos a presença, a participação e o apoio da Assembléia Geral. Eu, Antônio Thiago da Silva Oliveira como secretário, subscrevi e dou fé junto à associação.

Fortaleza, 19 de Novembro de 2007.

CONSELHO DIRETOR:

Maria da Glória Paiva de Figueirêdo

PRESIDENTE

Maria da Glória Paiva de Figueiredo, inscrita no CPF nº 725.626.413-53 e RG nº 92002262497 SSP-CE, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada nesta capital à Rua. Rua Visconde Mauá, 1925 – Aldeota

Maria Dalva Deodato Calixto

VICE-PRESIDENTE

Maria Dalva Deodato Calixto, inscrita no CPF nº 424.273.803-00 e RG nº 54633-80 SSP-CE, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta capital à Rua Pau D'arco, 903 – Dom Lustosa.

Antônio Thiago da Silva Oliveira

SECRETARIO

Antônio Thiago da Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 002.365.233-09 e RG nº 99010282377 SSP-CE, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta capital a Rua Silva Bayma, 667-A - Bairro Henrique Jorge.

Alba Cristina Cidrão Rocha

TESOUREIRO

Alba Cristina Cidrão Rocha, inscrito no CPF nº 830.329.083-53 e RG nº 2735791-93 SSP-CE, brasileira, solteira, educadora, é residente e domiciliado nesta capital à Rua Cel. Matos Dourado, 552 – Bairro Henrique Jorge.

CONSELHO FISCAL:

Kundeicky da Silva Xavier

1º CONSELHEIRO

Kundeicky da Silva Xavier, inscrita no CPF nº 491.820.643-34 e RG nº 91004012317 SSP-CE, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta capital à Rua Cel. Francisco Bento, 142 - Bairro Henrique Jorge.

Regina Lúcia Santos Maciel

2º CONSELHEIRO

Regina Lúcia Santos Maciel, inscrita no CPF 720.541.073-87 e RG nº 2443319-92 SSP-CE, brasileira, solteira, educadora, residente e domiciliada nesta capital à Rua Macapá, 58 - Bairro Dom Lustosa.

José Adailson Ferreira do Nascimento

3º CONSELHEIRO

José Adailson Ferreira do Nascimento, inscrita no CPF 073.413.185-68 e RG: nº 13467 SSP-CE, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliada nesta capital à Rua Cel. Francisco Bento, 12 - Bairro Dom Lustosa.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROVIMENTO 03/97

Emolumento	13,40
FERMOJU	2,00
PERC	2,60
Nº Selo	AB880589
Via(s)	- x -

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO
Rua Major Facundo, 676
Apresentado hoje, protocolado e registrado em
microfilme sob nº 5326
FORTALEZA, 11 DEZ. 2007

ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - Oficiala
SILVIA HELENA MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA - Substituta
SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO - Escrevente

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 25460

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 7 (sete) páginas, foi apresentado em 07/10/2024, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 25460** em **07/10/2024** e **averbado à margem do registro sob nº 747, Livro A-3, Fls 160**, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Apresentante: INSTITUTO MARIA DA HORA CNPJ 06.750.574/0001-63

Fortaleza, 07 de outubro de 2024


JOSE NILTON VIEIRA DA SILVA
Escrivente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento: 20241007000024	
Total emolumentos: R\$ 136,20	
Total FERMOJU: R\$ 10,03	
Total Selos: R\$ 9,05	
Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 6,81	
Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 6,81	
Total ISS R\$ 6,81	
Valor Total: R\$ 175,71	
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 5023	

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO MARIA DA HORA, REFERENTE A ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 2024 A 2028.

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Instituto Maria da Hora, CNPJ 06.750-574/0001-63, realizada em 01 de outubro de 2024, às 08:00 horas, na sede da entidade situada à Av. Coronel Matos Dourado, nº 397, bairro Henrique Jorge, CEP - 60.521-063, nesta capital, previamente publicizada em Edital de Convocação devidamente afixado em flanelógrafo na sede da entidade, onde reuniu-se os órgãos da instituição constituídos no estatuto, em Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre a seguinte pauta: realizar Eleição e posse do novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal que exercerão mandato de 01/10/2024 a 30/09/2028. O presidente do Instituto Maria da Hora, o Senhor José Alves Correia, no uso de suas atribuições estatutárias, iniciou a reunião agradecendo a participação de todos os presentes na assembleia e, em seguida, procedeu com a abertura do processo eleitoral. Foi lembrado que o Edital de Convocação foi devidamente afixado na sede da entidade, com antecedência de 60 (sessenta) dias do término do mandato. Os primeiros 30 (trinta) dias foram destinados ao registro das chapas concorrentes na coordenação da OSC, conforme Artigo 31º, Parágrafo Único do Estatuto Social. Continuando sua fala, explicou a todos os presentes que, ao final do período destinado a publicização do edital e respectivas inscrições, só houve o registro de uma chapa para concorrer ao processo eleitoral, cuja denominação foi “Cuidar é um ato de coragem”. Iniciou-se, então, o processo de votação com a realização de uma primeira chamada às 08:00 horas e uma segunda chamada após o intervalo de uma hora. Ao final da votação, verificou-se que o número de participantes atingiu o quórum mínimo exigido para instalação da Assembleia Geral Ordinária, prevista no Estatuto Social da entidade. Concluída a apuração, verificou-se que a chapa única foi eleita por unanimidade, recebendo 36 (trinta e seis) votos favoráveis. O presidente destacou que o pleito transcorreu sem intercorrências e dentro do prazo de quatro horas, encerrando-se às 12:00 horas. Em seguida, o presidente proclamou o término do mandato do atual Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, enaltecendo o trabalho realizado por seus membros e parabenizando a chapa vencedora pela eleição. Na sequência, agradeceu a todos os presentes e cedeu a palavra ao novo presidente eleito, que deu posse imediata ao novo Conselho Diretor e ao novo Conselho Fiscal, destacando que a partir desta data ficam empossados nos cargos de diretoria e conselho fiscal: **CARGOS DA DIRETORIA. PRESIDENTE: JOSÉ ALVES CORREIA**, brasileiro, casado, comerciante/artesão, inscrito no CPF 144.742.393-34 e RG 94002533616 SSPDS-CE, residente e domiciliado nesta capital à Rua Canuto de Aguiar, 272, 6º andar Apt. 02, Meireles, CEP 60.160-120, e-mail: roberioalvescorreia@gmail.com, filiação: Eulália Alves Correia e Nilo Correia - **VICE-PRESIDENTE: PATRICK BATISTA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, ourives, inscrito no CPF Nº 101.355.233-46 e RG Nº 20087053378, SSPDS-CE, residente e domiciliado nesta capital a Av. Dom Manuel, nº 709, centro, CEP 60.060-090, e-mail: patrickbatistanasc@gmail.com, filiação: Ana Lúcia Batista do Nascimento e Francisco de Assis Fernandes do Nascimento - **TESOUREIRO: MARCOS AURÉLIO NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF Nº 510.957.773-00 e RG 91025020513 SSPDS-CE, residente e domiciliado nesta capital a Rua Vitória, nº 588 - D, Henrique Jorge, CEP 60.521-085, e-mail: marcos_sants@yahoo.com.br, filiação: Ana Nogueira Saraiva dos Santos e Edmar Gomes dos Santos - **SECRETÁRIO: JANIELE NOGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, auxiliar financeiro, inscrita no CPF Nº 663.334.743-04 e RG Nº 99010290000, SSPDS-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Rocha Pombo, nº 62, casa 35 altos, Álvaro Weyne, CEP - 60.336-200, e-

INSTITUTO MARIA DA HORA

CNPJ. 06.750.574/0001-63 – Fone: (85) 3045-6955

Av. Cel. Matos Dourado, 397 – Henrique Jorge – Fortaleza / Ce. CEP. 60.521-063

Email: institutomariadahora@yahoo.com.br Site: institutomariadahora.com.br



mail: janielenucleogestor@yahoo.com.br, filiação: Heloisa Nogueira de Sousa e Francisco Hélio Ferreira de Sousa. CARGOS DO CONSELHO FISCAL. **PRIMEIRO CONSELHEIRO:** RITHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, auxiliar de secretaria, inscrito no CPF Nº 048.043.323-24 e RG Nº 2005009103475, SSP-CE, residente e domiciliado nesta capital a Rua Natal, nº 1104, Henrique Jorge, CEP – 60.521-092, e-mail: ritherryoliveira252@gmail.com, filiação: Izali Oliveira do Prado e Robervan Rodrigues Carneiro – **SEGUNDO CONSELHEIRO:** JOÃO PAULO PAULINO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de secretaria, inscrito no CPF Nº 620.722.723-94 e RG Nº 2009018352-0, SSPDS-CE residente e domiciliado nesta capital a Rua Professor Edgar Arruda, nº 1619, Autran Nunes, CEP – 60.526-042, e-mail: joapaulogalaxyj2@gmail.com, filiação: Maria do Socorro Paulino Nogueira e Everardo Nogueira dos Santos - **TERCEIRO CONSELHEIRO:** JEOVANIR BRAGA NERES, brasileira, casada, cozinheira, inscrita no CPF Nº 046.377.743-30 RG 2016198821-5, SSPDS-CE, residente e domiciliada nesta capital a Rua Antonio Ivo, nº 836, Henrique Jorge, CEP 60.521-025, e-mail: jeovanibraga75@gmail.com, filiação: Maria Almeida da Silva e Francisco Isidio Neres. Por conseguinte, o atual presidente, na pessoa de seu representante legal o Sr. Jose Alves Correia, representando a chapa vencedora, pronunciou-se dando por satisfeito o resultado da eleição e comprometendo-se em realizar um mandato de muito progresso e desenvolvimento para a entidade. Ficando nesta ata registrada, a partir do seu registro, a posse da nova diretoria com **mandato a ser exercido de 01/10/2024 a 30/09/2028**. Isto posto, ficou autorizado o registro cartorial de todos os seus termos, em seguida, o novo presidente encerrou formalmente a Assembleia às 12:00 horas, agradecendo a todos a presença, a participação na eleição e o apoio devotado para a consecução dos objetivos da entidade. Eu, Janiele Nogueira de Sousa, como secretário, subscrevi e dou fé junto à associação.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO **25460**

Fortaleza, 01 de outubro de 2024.

CONSELHO DIRETOR:



PRESIDENTE: JOSÉ ALVES CORREIA, brasileiro, casado, comerciante/artesão, inscrito no CPF 144.742.393-34 e RG 94002533616, SSPDS-CE, residente e domiciliado nesta capital à Rua Canuto de Aguiar, 272, 6º andar, Apto 02, Meireles, CEP 60.160-120, e-mail: roberioalvescorreia@gmail.com, filiação: Eulália Alves Correia e Nilo Correia



Patrick B. do Nascimento

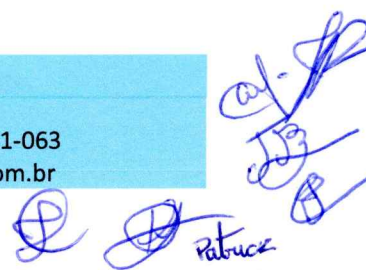
VICE-PRESIDENTE: PATRICK BATISTA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, ourives, inscrito no CPF Nº 101.355.233-46 e RG Nº 20087053378, SSPDS-CE, residente e domiciliado nesta capital a Av. Dom Manuel, nº 709, centro, CEP 60.060-090, e-mail: patrickbatistanasc@gmail.com, filiação: Ana Lúcia Batista do Nascimento e Francisco de Assis Fernandes do Nascimento

INSTITUTO MARIA DA HORA

CNPJ. 06.750.574/0001-63 – Fone: (85) 3045-6955

Av. Cel. Matos Dourado, 397 – Henrique Jorge – Fortaleza / Ce. CEP. 60.521-063

Email: institutomariadahora@yahoo.com.br Site: institutomariadahora.com.br



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO **25460**

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3512-5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.:600827. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA
de JOSÉ ALVES CORREIA Do que dou fé. Fortaleza, 07 de
outubro de 2024 Total R\$ 6,07 SELO 2 -
RECONHECIMENTO DE FIRMA DH204617

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Arlene L. Rodrigues - () - Mathaus Martins Costa - Escraventes
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues
Op. Rogério - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

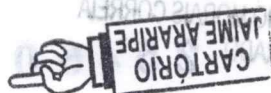
2023
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
DH 204617
BHR 02

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3512-5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.:600749. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA
de PATRICK BATISTA DO NASCIMENTO Do que dou fé.
Fortaleza, 04 de outubro de 2024 Total R\$ 6,07 SELO 2 -
RECONHECIMENTO DE FIRMA DH204530

() - Francisco de A. M. Correia - () - Rafael Paz Lima
() - Arlene L. Rodrigues - () - Mathaus Martins Costa
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues
Op. Rogério - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

2023
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
DH 204530
BHR 02



Marcos A. Santos

TESOUREIRO: MARCOS AURÉLIO NOGUEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF Nº 510.957.773-00 e RG 91025020513, SSPDS-CE, residente e domiciliado nesta capital a Rua Vitória, nº 588 - D, Henrique Jorge, CEP 60.521-085, e-mail: marcos_sants@yahoo.com.br, filiação: Ana Nogueira Saraiva dos Santos e Edmar Gomes dos Santos



Janielle Nogueira de Sousa

SECRETÁRIO: JÂNIELE NOGUEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, auxiliar financeiro, inscrita no CPF Nº 663.334.743-04 e RG Nº 99010290000, SSPDS-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Rocha Pombo, nº 62, casa 35 altos, Álvaro Weyne, CEP – 60.336-200, e-mail: janielenucleogestor@yahoo.com.br, filiação: Heloisa Nogueira de Sousa e Francisco Hélio Ferreira de Sousa.

CONSELHO FISCAL:

Ritherry Carneiro de Oliveira

PRIMEIRO CONSELHEIRO: RITHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, auxiliar de secretaria, inscrito no CPF Nº 048.043.323-24 e RG Nº 2005009103475, SSP-CE, residente e domiciliado nesta capital a Rua Natal, nº 1104, Henrique Jorge, CEP – 60.521-092, e-mail: ritherryoliveira252@gmail.com, filiação: Izali Oliveira do Prado e Robervan Rodrigues Carneiro

João Paulo Paulino Nogueira

SEGUNDO CONSELHEIRO: JOÃO PAULO PAULINO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de secretaria, inscrito no CPF Nº 620.722.723-94 e RG Nº 2009018352-0, SSPDS-CE residente e domiciliado nesta capital a Rua Professor Edgar Arruda, nº 1619, Autran Nunes, CEP – 60.526-042, e-mail: joaopaulogalaxyj2@gmail.com, filiação: Maria do Socorro Paulino Nogueira e Everardo Nogueira dos Santos

Jeovanir Braga Neres

TERCEIRO CONSELHEIRO: JEOVANIR BRAGA NERES, brasileira, casada, cozinheira, inscrita no CPF Nº 046.377.743-30 RG 2016198821-5, SSPDS-CE, residente e domiciliada nesta capital a Rua Antonio Ivo, nº 836, Henrique Jorge, CEP 60.521-025, e-mail: jeovanibraga75@gmail.com, filiação: Maria Almeida da Silva e Francisco Isidio Neres.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25460

CARTÓRIO
JAIME ARARIPE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE ANTÔNIO BEZERRA - CE
BEL. JAIME DE ALENCAR ARARIPE JUNIOR - TITULAR | BEL. GUILHERME AUGUSTO DE ALENCAR ARARIPE - SUBSTITUTO
AV. MISTER HULL, 4965 - CEP 60054-001 - FORTALEZA - CEARÁ - ☎ (85) 3235-3301 ✉ jaimeararipe@gmail.com

(0578900980468) 36 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
== MARCOS AURELIO NOGUEIRA DOS SANTOS, JÂNIELE NOGUEIRA DE SOUSA ==
que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 04 de outubro de 2024.13:41:26. Em testemunho da verdade.
TERESA CAMILLE SOARES FERREIRA (Escrivente) Total: R\$ 12,14.
Válido somente com o selo de autenticidade. FUNC: oiselle DH239173 e
DH239174



LISTA DE PRESENÇA

DATA: 01 / 10 / 2024

1. Maria Eleny Barbosa Rodrigues
2. M^{te} Elamir C. Barbosa
3. F^{co} Lucineidey unendouca
4. Maria Lindalva Pinto Moniz
5. Eliane de Souza Caldas
6. Maria Gonzaga Brito Marques
7. Maria Ferreira de Melo Gomes
8. Teresinha Lourenço Mota
9. Maria José Gonçalves de U. Penha
10. Maria de Teres Fátima de Sousa
11. Vanda Candida Moura Nepomuceno
12. Regina Bundo Silva Pina
13. Joverlinda A Dutra
14. Maricela das Chagas Tabosa
15. M^{te} de Lourdes da Silva Moura
16. Maria de Fátima Duarte
17. Fátima Saus dos Reis
18. Lucineide Vicente da Silva
19. Maria de Fátima Ferreira da Silva
20. Benedita R. dos Santos
21. Zalcacia Maria Cardoso e Silva Mota
22. Maria das Graças Sales da Silva
23. Carminda Pereira dos Santos
24. Lucide Paula Matias Campos
25. Maria Vilani Marciano Sales
26. Edileusa do Silva Bizarra
27. Maria das Dores Paiva do Nascimento
28. Maria Aracelly Carneiro
29. Benir Fagundes Farias



INSTITUTO

**MARIA
DA
HORA**

30. Maria das Mercedes Lima Braga
31. Maria de Fátima Moura Moura
32. Maria Valdeir Rodrigues da Silva
33. Ismael Rodrigues Amato
34. Maria do Carmo Reg Fereira
35. Maria Dagmar de O. Bezerra
36. Maria de Fátima dos Santos Martins
37. _____
38. _____
39. _____
40. _____
41. _____
42. _____
43. _____
44. _____
45. _____
46. _____
47. _____
48. _____
49. _____
50. _____
51. _____
52. _____
53. _____
54. _____
55. _____
56. _____
57. _____
58. _____
59. _____
60. _____
61. _____
62. _____
63. _____
64. _____

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO MORAIS CORREIA

REGISTRADO

25460

INSTITUTO MARIA DA HORA

CNPJ. 06.750.574/0001-63 – Fone: (85) 3045-6955

Av. Cel. Matos Dourado, 397 – Henrique Jorge – Fortaleza / Ce. CEP. 60.521-063

Email: institutomariadahora@yahoo.com.br Site: institutomariadahora.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 27404

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 15 (quinze) páginas, foi apresentado em 29/10/2025, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 27404** em **29/10/2025** e **averbado à margem do registro sob nº 747, Livro A-3, Fls 160**, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: 10ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Apresentante: INSTITUTO MARIA DA HORA CNPJ 06.750.574/0001-63

Fortaleza, 29 de outubro de 2025


ISAAC BRUNO MOURA VASCONCELOS

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20251029000189
Total emolumentos:	R\$ 184,66
Total FERMOJU:	R\$ 17,96
Total Selos:	R\$ 10,60
Total FRMMP(Ministério Público):	R\$ 9,24
Total FAADEP(Defensoria Pública):	R\$ 9,24
Total ISS	R\$ 9,24
Valor Total:	R\$ 240,94
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5023	

10ª REFORMA ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO MARIA DA HORA

CNPJ/MF nº 06.750.574/0001-63

Consolidação do Estatuto

10ª Reforma no Estatuto Social – em caráter de reformulação de seus artigos 2º e 39º, com o objetivo de adequar seu conteúdo às legislações vigentes e às normas aplicáveis às organizações da sociedade civil. Estatuto originalmente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas 4º Ofício do Cartório Morais Correia em Fortaleza, Ceará, no Livro A-3, nas folhas 160, nº de ordem 747 em 17/05/1971. A presente Reforma Estatutária, como mudanças aprovadas, por unanimidade, por seus associados, em Assembleia Geral realizada em 10 de outubro de 2025, na sede da entidade, à Av. Coronel Matos Dourado, 397, no bairro Henrique Jorge, com CEP 60.521-063, nesta capital, registradas em ata própria no cartório supracitado. O **INSTITUTO MARIA DA HORA**, CNPJ 06.750.574/0001-63, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro no município de Fortaleza, Estado do Ceará, exerce sua função, direitos e deveres, conforme artigos e condições a seguir.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O INSTITUTO MARIA DA HORA, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas 4º Ofício do Cartório Morais Correia em Fortaleza, Ceará, sob o número de ordem A-3/747/FLS. 160 de 17/05/1971, originalmente denominada Associação Beneficente Cultural e Recreativa de Ipanema - ABCR de Ipanema é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede social à Rua Coronel Matos Dourado, 397, no bairro Henrique Jorge, com CEP 60.521-063, e data de fundação de 26/01/1971.

Parágrafo Único – O Instituto Maria da Hora terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, credo político ou religioso.

Artigo 2º - Para a consecução de seus objetivos o INSTITUTO MARIA DA HORA, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar, ou executar ações, serviços, projetos e/ou programas de forma continuada, permanente, planejada e gratuita, constituído das seguintes finalidades:

I – Contribuir para inclusão social de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias, com ou sem deficiências, em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme deliberações legais;

II – Promover atividades e finalidades de relevância pública e social na área da **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em todas as esferas de atuação da Proteção Social, de forma continuada, permanente, planejada e gratuita;

III – Promover atividades e finalidades de relevância pública e social na área da **EDUCAÇÃO**, em todas as esferas de atuação, oferecendo serviços educacionais dentro dos parâmetros legais, estabelecidos para educação formal e informal, de acordo com as normas curriculares nacionais vigentes e as secretarias e ministérios que dispõem normas sobre a Educação no país, sob as formas de Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação para Jovens e Adultos, Criação de Bibliotecas Públicas e outras atividades que se enquadrem na esfera educacional;

IV – Promover atividades e finalidades de relevância pública e social na área da **SAÚDE**, em todas as esferas de atuação, oferecendo serviços de saúde básica e primária, observando os parâmetros legais vigentes em nosso país;



V – Promover atividades e finalidades de relevância pública e social na área do **TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, através de conhecimentos teóricos, técnicos e operacionais relacionado à produção de bens e serviços, incluindo trabalhos manuais, manipulação e fabricação de alimentos, administração de cozinhas, por meio da execução de projetos, qualificação profissional e social e processos educativos desenvolvidos em diversas instâncias, ou ainda mediante o ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico;

VI - Promover atividades cujo objetivo seja a qualificação profissional com perspectiva de inclusão social, geração de trabalho e renda comunitários, através de ensino de práticas, produtivas, cooperativistas e associativistas, de valor cultural e/ou econômicos;

VII – Realizar parcerias com diversos setores da sociedade e criar mecanismos de inserção e reinserção no mundo do trabalho através do fomento da geração de empregos formais e informais dentro das normativas vigentes;

VIII – Ampliar as possibilidades de inclusão para fortalecer negócios produtivos, criação e fortalecimento de cooperativas em diversas áreas, de acordo com a legislação;

IX – Promover atividades e finalidades de relevância pública e social nas áreas do **ESPORTE, LAZER, ARTE e CULTURA** abrangendo eventos/projetos sociais em áreas de vulnerabilidade social;

X – Promover atividades e finalidades de relevância pública e social com projetos que proporcionem impacto social para mulheres negras, indígenas, quilombolas, ciganas e demais comunidades tradicionais, periféricas, privadas de liberdade e em outras situações de vulnerabilidade;

XI – Promover atividades e finalidades de relevância pública e social voltados ao público com deficiência, com projetos que desenvolvam ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência e necessidades especiais;

XII – Lutar contra a exclusão social, contribuir para o fortalecimento de movimentos sociais e formação de lideranças, visando a construção e o exercício de novos direitos sociais, incentivando e subsidiando a participação popular na formulação, elaboração e monitoramento das políticas sociais voltadas ao público-foco da gestão de programas sociais governamentais, de todas as esferas de governo;

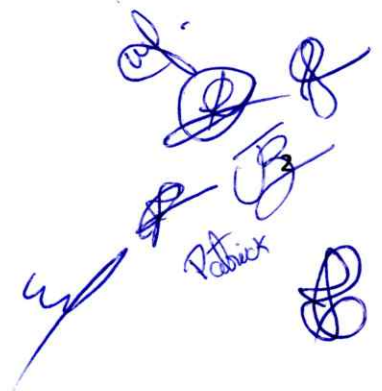
XIII – Apoiar, assessorar e capacitar pessoas e/ou organizações voltadas para a promoção social das áreas mais carentes da sociedade e desenvolver trabalhos missionários;

XIV – Promover atividades e finalidades de relevância pública e social envolvendo a reabilitação de pessoas em situação de drogadição, ajudando em sua reinserção social, construção de projetos de vida e superação de vulnerabilidades sociais;

XV - Produzir, agregar, difundir informações e desenvolver e executar projetos de relevância pública e social, que atinjam as questões e temas de interesses para os indivíduos, pessoas jurídicas de direito público e privado, organizações da sociedade civil e do governo, no Brasil e/ou no exterior, entre os quais programas de geração de trabalho e renda, microcrédito, ações de prevenção e tratamento de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, habitação, saneamento, bem como fomentar, produzir e desenvolver projetos de estudos e pesquisas;

XVI – Prestar serviços em caráter de terceirização ou em forma de assessoria/consultoria em sua área de atuação;

XVII - Trabalhar e promover atividades e finalidades de relevância pública e social na área da defesa e promoção da garantia do direito e respeito a liberdade de expressão e diversidade;



XXVIII - Apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social artístico e cultural contribuindo para manter a memória cultural popular relacionada aos usos, costumes e tradições, da diversidade cultural brasileira, promoção de arte-cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico ou artístico;

XIX – Promover a realização de eventos, shows e apresentações socioculturais, bem como contribuir para a produção audiovisual da comunidade ou do público atendido em projetos específicos tais como, programas de TV, VTs publicitários, TV digital, produção, documentários, fotografia e iluminação, cinema, narrativas midiáticas, dramaturgias e roteiros, jogos eletrônicos, design virtual, webmídia, animação e infografia;

XX – Promover a realização de eventos sociais, educacionais ou temáticos, como congressos, seminários, simpósios, certames e reuniões com abrangência regional, nacional e/ou internacional de acordo com as normas Cerimonial e Protocolo;

XXI - Promover intercâmbio com entidades científicas de ensino e desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos;

XXII – Produzir, organizar e divulgar nacional e internacionalmente publicações, periódicos, revistas, livros, cartilhas, dentre outros materiais gráficos, relacionados ao público atendido, no inciso I deste artigo, e afins;

XXIII - Executar serviços de radiodifusão sonora, com o fim de promover atividades artísticas, culturais e jornalísticas, favorecendo a integração entre os membros da comunidade;

XXIV – Promover atividades e finalidades de relevância pública e social na área do **MEIO AMBIENTE**, fortalecendo ações de sensibilização da população para a questão ambiental e oportunizando a geração de postos de ocupação e profissionalização da categoria de catadores(as) e demais agentes da gestão de resíduos sólidos urbanos, com ênfase no campo de atuação de interesse público da reciclagem e da economia circular, fomentando e fortalecendo sua cadeia produtiva por meio da capacitação, inclusão socioeconômica e do apoio institucional, técnico e formativo a organizações, associações, cooperativas e empreendimentos que atuem na gestão integrada de resíduos, estimulando a inovação, a articulação de redes, a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

XXV – Promover a sustentabilidade econômica institucional por meio da diversificação e da ampliação das fontes de recursos financeiros, materiais e/ou humanos e, para isso, se utilizar de estratégias de captação de recursos necessárias, como campanha de arrecadação de fundos, benefícios provenientes das leis de incentivo, doações de pessoas físicas e jurídicas, parcerias com o setor público e privado;

XXVI – Promover campanhas de arrecadação de fundos, publicações, periódicos, revistas, livros, etc., prestando serviços de interesse público ou privado, intermediando bens culturais de qualquer tipo, informações e dados produzidos através do INSTITUTO MARIA DA HORA, assim como de assinaturas e espaços virtuais, de sua rede e produtos de divulgação, podendo exercitar comercialização de mercadorias, desde que o produto de toda sua atividade econômica seja revertido integralmente para a realização de novos projetos sociais ou a continuação dos já existentes, bem como prestar serviços de assessoria e consultoria;

XXVII – Estabelecer parcerias com a administração pública em regime de mútua cooperação, para consecução de atividades e finalidades de relevância pública e social, ainda, realizar contratos e parcerias com instituições privadas, com abrangência nacional ou internacional;

XXVIII – Promover outras atividades e finalidades de relevância pública e social não previstas nos incisos anteriores.

Artigo 3º - O instituto poderá adotar um Regimento Interno aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste estatuto.

Artigo 4º - A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO MARIA DA HORA poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional, para realização de sua missão e objetivos.

Artigo 5º - O INSTITUTO MARIA DA HORA não distribui entre os seus associados, conselheiros fiscais, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º - O INSTITUTO MARIA DA HORA é constituído por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da instituição. São distribuídos nas seguintes categorias:

- I) Associados fundadores: aqueles que participaram da assembléia de fundação da instituição assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- II) Associados efetivos: os que foram incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores;
- III) Associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação e que solicitem seu ingresso que sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, estejam em dia com as contribuições correspondentes.
- IV) Associados Beneméritos: Pessoas físicas ou jurídicas que se destacaram por trabalhos relevantes à comunidade, que se coadunem com os objetivos dessa instituição.

Parágrafo Primeiro - A admissão de novos sócios de qualquer categoria deverá ser apresentada e aprovada em Assembleia Geral, mediante proposta de sócios fundadores, efetivos ou da diretoria;

Parágrafo Segundo - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da instituição, não podendo falar em seu nome salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Artigo 7º - São direitos de todos os associados:

- I) Participar e tomar parte, com direito a voz e voto, da Assembleia Geral;
- II) Participar de todas as atividades associativas, propondo criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para essas funções;
- III) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o INSTITUTO MARIA DA HORA;

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

Artigo 8º - São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos:

- I) Votar e ser votado para os cargos eletivos da instituição;



- II) Utilizar os serviços mantidos pela instituição.

Artigo 9º - São deveres de todos os associados:

- I) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da instituição.

Artigo 10º - Considera-se falta grave, passível de exclusão, o descumprimento do presente estatuto, provocar e/ou causar prejuízo moral ou material para o INSTITUTO MARIA DA HORA.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples do Conselho Diretor;

Parágrafo Segundo - Da decisão do Conselho Diretor de exclusão de associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DO DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS E DAS PENALIDADES

Artigo 11º - O desligamento de qualquer associado ocorrerá:

- I) Por motivo de falecimento, de interdição, de doença ou por ausência, na forma da lei civil;
- II) Voluntariamente, a requerimento escrito dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva;
- III) Compulsoriamente, em observância aos termos previstos no presente Estatuto.

Parágrafo Único - É direito do associado, solicitar, a qualquer época, o seu desligamento do INSTITUTO MARIA DA HORA, bastando para isso protocolar pedido junto à Secretaria da Associação, que será deferido pelo Presidente do Conselho Diretor, se não houver pendências financeiras ou obrigações estatutárias a serem cumpridas.

Artigo 12º - Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I) Advertência escrita;
- II) Suspensão;
- III) Exclusão;

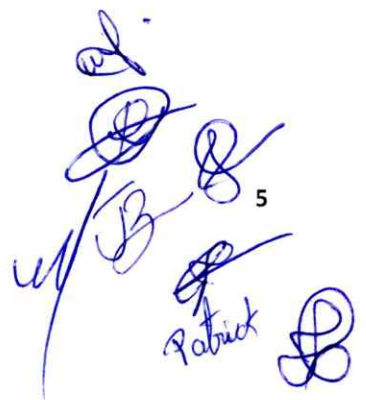
Parágrafo primeiro - As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pelo Conselho Diretor, em reunião convocada especialmente para esse fim, com decisão da maioria absoluta, salvo quando o associado infrator for membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, caso em que serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo - É passível de pena de suspensão o associado que:

- I) Rescindir em infração já punida com advertência escrita;
- II) Praticar ato condenável ou ter comportamento agressivo contra pessoa ou danificar patrimônio do INSTITUTO MARIA DA HORA, causando prejuízos de pequeno valor financeiro.

Parágrafo terceiro - A pena de suspensão priva o associado de seus direitos, mantendo-se, porém, as suas obrigações.

Parágrafo quarto - Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão:



- I) Provocar ou causar prejuízo moral ou material relevante ao Instituto Maria da Hora ou a dirigente em função do cargo que ocupa;
- II) For condenado por sentença transitada em julgado pela prática de crimes hediondos;
- III) Ter comportamentos contrários ou denegrir a imagem da entidade;

Parágrafo quinto - Compete privativamente à Assembleia Geral à aplicação de penalidade de exclusão, por decisão tomada em maioria absoluta de votos.

Parágrafo sexto - Da decisão que decretar a exclusão do associado caberá pedido de reconsideração no prazo de 15(quinze) dias, cujas razões serão analisadas e votadas novamente pela Assembleia Geral, convocada exclusivamente para este fim.

Artigo 13º - O amplo direito de defesa e o contraditório sempre será assegurado a todos os associados, podendo ser exercido pessoalmente ou através de procurador devidamente habilitado.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA INSTITUIÇÃO

Artigo 14º - A instituição é composta pelos seguintes Órgãos:

- IV) A Assembleia Geral;
- V) O Conselho Diretor;
- VI) O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO MARIA DA HORA e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos da instituição em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) Eleger o Conselho Diretor;
- II) Destituir os membros do Conselho Diretor;
- III) Aprovar as contas da instituição;
- IV) Alterar o presente estatuto social;
- V) Deliberar sobre a extinção da instituição, bem como a destinação dos bens remanescentes;
- VI) Aprovar o Regimento Interno;
- VII) Deliberar sobre os demais assuntos de interesse da instituição.

Parágrafo Único: Para as deliberações dos incisos II e IV será exigido o quorum de dois terços dos presentes à assembleia, especialmente convocada para este fim, sendo vedada a deliberação em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 17º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro semestre convocada, para:

- I) Apreciação e aprovação do balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior e orçamento e plano anual de trabalho para o novo exercício;

- II) Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- III) Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste estatuto;

Parágrafo Único: As Assembleias geral, ordinária e extraordinária, poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentada em ata única.

Artigo 18º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada, para:

- I) Eleição ou destituição dos administradores;
- II) Nomeação dos membros dos conselhos consultivo e fiscal;
- III) Deliberar sobre a reforma e alteração do estatuto;
- IV) Deliberar sobre a extinção da instituição e a destinação do patrimônio social remanescente;
- V) Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste estatuto;

Artigo 19º - As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente do Conselho Diretor, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários.

Parágrafo Único: A convocação da Assembleia Geral, ordinária e extraordinariamente, dar-se-á por meio de edital afixado na sede da associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 20º - O quorum mínimo exigido para instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro – terá direito ao voto nas assembleias, as categorias de associados efetivos, desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Segundo – Somente terá direito ao voto nas assembleias, os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

SEÇÃO II - CONSELHO DIRETOR

Artigo 21º - O Conselho Diretor tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da instituição, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação, bem como gerenciar o desempenho dos projetos em andamento.

Artigo 22º - O Conselho Diretor será constituído por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.

Parágrafo Primeiro – Não poderá haver parentesco entre os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal até terceiro grau e cônjuge.

Parágrafo Segundo – O conselho se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente.

Artigo 23º - O INSTITUTO MARIA DA HORA será dirigido pelo Conselho Diretor, eleito em Assembleia Geral, para um período de 04 (quatro) anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Único – O membro do Conselho Diretor ou Conselho Fiscal da instituição que se candidatar a cargo eletivo (municipal, estadual ou federal), será afastado de seu cargo até que ocorra a referida eleição, e no caso de eleito, será afastado definitivamente, cabendo à Diretoria eleger seu suplente, o qual assumirá as funções até o final do mandato.

Artigo 24º - Os membros da diretoria não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade e em virtude de ato regular de gesto, respondem, porém, civilmente, pelo prejuízo que causar, quando procederem:

- I) Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- II) Violação da lei e/ou Estatuto.

Parágrafo Único – Cabe à Diretoria aplicar integralmente as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção de desenvolvimentos institucionais no território nacional.

Artigo 25º - Compete ao presidente do Conselho Diretor:

- I) Representar a instituição, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- III) Outorgar procuração em nome da instituição, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- IV) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral Relatório anual;
- V) Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI) Reunir-se extraordinariamente por convocação do presidente, da maioria simples de seus membros, e dos membros do Conselho Fiscal;
- VII) Administrar os recursos provenientes de parcerias privadas; parcerias com entes da administração pública, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projetos expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; convênios; doações; subvenções e arrecadações da Entidade;
- VIII) Assinar cheques juntamente com tesoureiro.

Parágrafo Primeiro – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades.

Parágrafo Segundo - É vedado a qualquer membro da Diretoria, ou a qualquer associado praticar atos de deliberalidade às custas do INSTITUTO MARIA DA HORA.

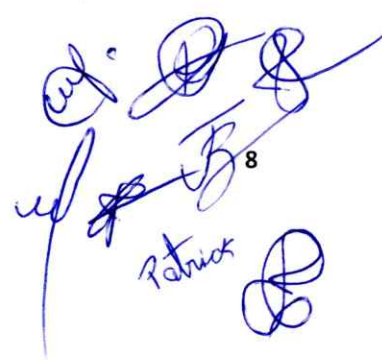
Artigo 26º - Compete ao Vice-presidente:

- I) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III) Terá seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria; e
- IV) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 27º - Compete ao Secretário:

- I) Responder pela administração da secretaria;
- II) Secretariar outras reuniões da diretoria e Assembleia Geral, ficando encarregado da redação de atas outros documentos;
- III) Dar publicidade às notícias das atividades da entidade;
- IV) Cuidar dos arquivos da entidade e manter em dia as correspondências;
- V) Assinar com o Presidente as atas das reuniões, das Assembleias Gerais e as correspondências.

Artigo 28º - Compete ao Tesoureiro:



- I) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II) Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV) Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o presidente;
- V) Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII) Conservar sob sua responsabilidade os documentos relativos à tesouraria.

SEÇÃO III - CONSELHO FISCAL

Artigo 29º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, sendo órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da instituição.

Artigo 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Fiscalizar as despesas;
- II) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- IV) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro;
- V) Apreçar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- VI) Opinar sobre requisição e alienação de bem;
- VII) Convocar a Assembleia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela diretoria ou que a diretoria se abstenha em prestar os esclarecimentos necessários, e,
- VIII) Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 31º - Concorrerão às eleições para renovação do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da instituição, os membros associados – da categoria de efetivos – que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, que inscrevem em chapas e cujos nomes constem na lista de votação.

Parágrafo Único - As eleições para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 30 (trinta) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de associação, comprovados através da secretaria da instituição.

Artigo 32º - A eleição será por aclamação dos associados registrados e devidamente em dia com suas obrigações sociais;

Artigo 33º – A mesa eleitoral é constituída por: um presidente, um primeiro e um segundo mesário, dois secretários e um suplente, escolhidos em Assembleia Geral;

Parágrafo único – Não podem ser nomeados presidente e mesários: os candidatos e seus parentes até o segundo grau, o cônjuge e ainda por afinidade, e, nem membros da diretoria em exercício;

Artigo 34º – Em caso de empate entre mais de um candidato considerar-se-á eleito o que contar com mais tempo de membro da instituição, persistindo o empate será eleito o de maior idade e por último será feito um sorteio.

Artigo 35º - Os membros eleitos tomarão posse de imediato para as suas funções e atribuições.

Artigo 36º - Os membros eleitos, aprovados em Assembleia Geral, terão como mandato um período de 04 (quatro) anos, permitindo uma recondução.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Artigo 37º - O patrimônio da instituição será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, e ainda, de doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

Artigo 38º - Constituem receitas da instituição:

- I) As receitas provenientes dos serviços prestados da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- II) Receitas provenientes de contratos, termo de fomento, termo de cooperação, acordos de cooperação, convênios e outros termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
- III) Contribuições de associados;
- IV) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- V) Doações de qualquer natureza.

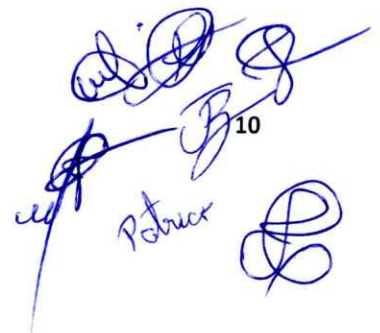
Parágrafo Único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 39º - Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14, e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta, ou a entidades públicas.

CAPÍTULO VI – DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Artigo 40º - O INSTITUTO MARIA DA HORA tem como objetivo executar serviços de radiodifusão comunitária, bem como:

- I) Beneficiar a comunidade com vistas a:
 - A. Dar oportunidade a difusão de idéias elementares de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;



- B. Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- C. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil, sempre que necessário;
- D. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente;
- E. Oportunizar a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais aceitável possível;

II) Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- A. Preferência das finalidades educacionais, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- B. Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade;
- C. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- D. Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-pedagógico-partidária e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo Primeiro – No caso de criação e implementação de um serviço de radiodifusão, a instituição utilizará como denominação de fantasia “Rádio da Hora”, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional, específicas na área de radiodifusão.

Parágrafo Segundo – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza da admissão dos associados;

Parágrafo Terceiro – Será obrigatória a pluralidade de opinião e versão de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

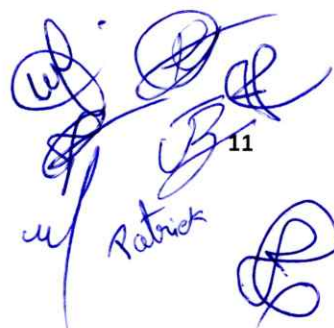
Parágrafo Quarto – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado a direção responsável pela Rádio Comunitária.

Artigo 41º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão civilmente por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

SEÇÃO I – DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 42º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência de outorga e a formação de redes, excetuadas na situação de guerra, calamidade pública, epidemias e transmissões obrigatórias dos poderes executivos, judiciário e legislativo, definidos em lei. Também será vedado a sessão ou arrendamento da emissora dos serviços de radiodifusão comunitária ou de horário de sua programação.


11

CAPÍTULO VII – DO REGIME FINANCEIRO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 43º - O exercício financeiro da instituição encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 44º - A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

V - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo as seguintes informações acerca das parcerias públicas firmadas: I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; III - descrição do objeto da parceria; IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Artigo 45º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

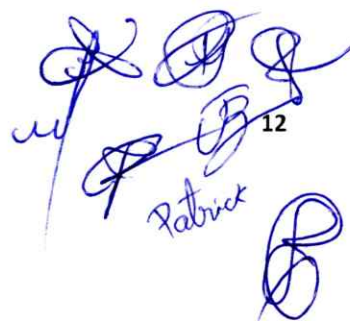
Artigo 46º - O Instituto Maria da Hora manterá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47º - A prestação de contas da instituição observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

Artigo 48º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 49º - O INSTITUTO MARIA DA HORA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

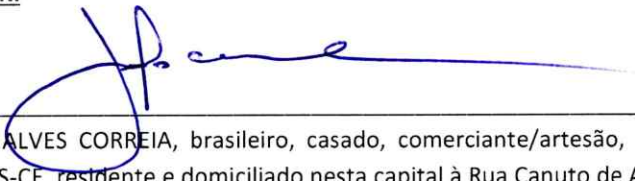


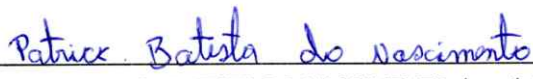
Artigo 50º - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

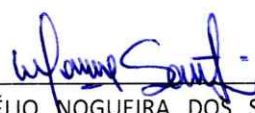
Artigo 51º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

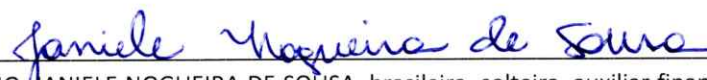
FORTALEZA, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSELHO DIRETOR:


PRESIDENTE: JOSÉ ALVES CORREIA, brasileiro, casado, comerciante/artesão, inscrito no CPF 144.742.393-34 e RG 94002533616 SSPDS-CE, residente e domiciliado nesta capital à Rua Canuto de Aguiar, 272, 6º andar Apt. 02, Meireles, CEP 60.160-120, e-mail: roberioalvescorreia@gmail.com, filiação: Eulália Alves Correia e Nilo Correia


VICE-PRESIDENTE: PATRICK BATISTA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, ourives, inscrito no CPF Nº 101.355.233-46 e RG Nº 20087053378, SSPDS-CE, residente e domiciliado nesta capital a Av. Dom Manuel, nº 709, centro, CEP 60.060-090, e-mail: patrickbatistanasc@gmail.com, filiação: Ana Lúcia Batista do Nascimento e Francisco de Assis Fernandes do Nascimento


TESOUREIRO: MARCOS AURÉLIO NOGUEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF Nº 510.957.773-00 e RG 91025020513 SSPDS-CE, residente e domiciliado nesta capital a Rua Vitória, nº 588 - D, Henrique Jorge, CEP 60.521-085, e-mail: marcos_sants@yahoo.com.br, filiação: Ana Nogueira Saraiva dos Santos e Edmar Gomes dos Santos


SECRETÁRIO: JANIELE NOGUEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, auxiliar financeiro, inscrita no CPF Nº 663.334.743-04 e RG Nº 99010290000, SSPDS-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Ministro Hipólito Brasil, nº 1367, Henrique Jorge, CEP - 60.510-415, e-mail: janienucleogestor@yahoo.com.br, filiação: Heloisa Nogueira de Sousa e Francisco Hélio Ferreira de Sousa.

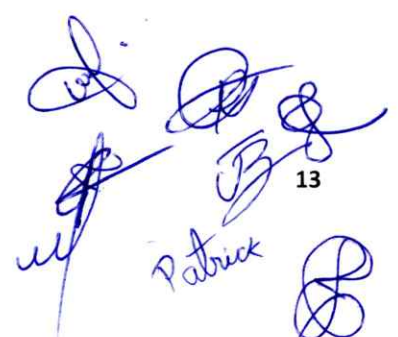
CARTÓRIO
JAIME ARARIPE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE ANTÔNIO BEZERRA - CE
DEL. JAIME DE ALENCAR ARARIPE JUNIOR - TITULAR | DEL. GUILHERME AUGUSTO DE ALENCAR ARARIPE - SUBSTITUTO
AV. MISTER HULL, 4945 - CEP 60254-001 - FORTALEZA - CE/BA - BR 065 3225-3201 | jaimeararipe@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
JANIELE NOGUEIRA DE SOUSA que confere c/ o padrão reg. nesta
serventia. Em testemunho da verdade. Fortaleza, 28/10/2025-08:55:07.//
TERESA CAMILLE SOARES FERREIRA (Escrivente)
Total: R\$ 6,36 FUNCO. Kauan.Cod. (3454479331015) 16.
Válido somente com o selo digital de autenticidade
Código do ato: 002001 - Reconhecimento de Firma
Selo tipo 2 nº ABU436309-P2P9
Consulte a validade do selo em: seloportal-acs-jus.br/portal






13

CARTÓRIO
JAIME ARARIPE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE ANTÔNIO BEZERRA - CE
DEL. JAIME DE ALENCAR ARARIPE JUNIOR - TITULAR | DEL. GUILHERME AUGUSTO DE ALENCAR ARARIPE - SUBSTITUTO
AV. MISTER HULL, 4965 - CEP 60056-001 - FORTALEZA - CEARÁ - BR (85) 3225-3201 E33 jaimeararipe@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
MARCOS AURELIO NOGUEIRA DOS SANTOS que confere c/ o
padrão reg. nesta serventia. Em testemunho da verdade. Fortaleza,
28/10/2025-08:54:47.//

TERESA CAMILLE SOARES FERREIRA (Escravante)
Total: R\$ 6,36 FUNC. Kauan Cod. (3091055864720) 38

Válido somente com o selo digital de autenticidade
Código do ato: 002001 - Reconhecimento de Firma
Selo tipo 2 nº ABU435308-P2P9
Consulte a validade do selo em: tjce.jus.br/portal



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO **27404**

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 790 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3512-5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1) JOSÉ
ALVES CORREIA, (2) PATRICK BATISTA DO NASCIMENTO DO
que dou fé. Fortaleza, 28 de outubro de 2025. Total: R\$ 12,72



() - Francisco de A. M. Correia () - Rafael Paz Lima Barbosa
() - Ariene L. Rodrigues () - Nathanael Martins Costa - Escrivantes
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues

Op.: ADRIANO

PODER. JURÍDICA
ESTADO DO CEARÁ
Selo tipo 03 -
RECONHECIMENTO DE
FIRMA
Nº
ABU475637-4409
ABU475639-4509

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

CONSELHO FISCAL:

Ritherry Carneiro de Oliveira

PRIMEIRO CONSELHEIRO: RITHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, auxiliar de secretaria, inscrito no CPF Nº 048.043.323-24 e RG Nº 2005009103475, SSP-CE, residente e domiciliado nesta capital a Rua Natal, nº 1104, Henrique Jorge, CEP – 60.521-092, e-mail: ritherryoliveira252@gmail.com, filiação: Izali Oliveira do Prado e Robervan Rodrigues Carneiro

João Paulo Paulino Nogueira

SEGUNDO CONSELHEIRO: JOÃO PAULO PAULINO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF Nº 620.722.723-94 e RG Nº 2009018352-0, SSPDS-CE residente e domiciliado nesta capital a Rua Professor Edgar Arruda, nº 1619, Autran Nunes, CEP – 60.526-042, e-mail: mariaildadesouza42@gmail.com, filiação: Maria do Socorro Paulino Nogueira e Everardo Nogueira dos Santos

Jeoanir Braga Neres

TERCEIRO CONSELHEIRO: JEOVANIR BRAGA NERES, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CPF Nº 046.377.743-30 RG 2016198821-5, SSPDS-CE, residente e domiciliada nesta capital a Rua Antonio Ivo, nº 836, Henrique Jorge, CEP 60.521-025, e-mail: joanaebano@gmail.com, filiação: Maria Almeida da Silva e Francisco Isidio Neres.

Marcos Martins Albuquerque

MARCOS MARTINS ALBUQUERQUE. OAB / CE Nº 20.488
ADVOGADO

Fabrizio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988	
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS NOME: JOSÉ ALVES CORREIA FILIAÇÃO: NILO CORREIA EULÁLIA ALVES CORREIA DATA NASCIMENTO: 27/06/1960 NATURALIDADE: JUAZEIRO DO NORTE - CE ORGÃO EXPEDIDOR: SSPDS-CE TIPOFATOR RH: XXX OBSERVAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX ASSINATURA DO TITULAR		CPF: 144.742.393-34 REGISTRO GERAL: 94002533616 LOCAL: P.: 8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/08/2023 OUTRO RG: 2º VIA REGISTRO CIVIL: CERT. CASAMENTO CARTÓRIO: 3ª ZONA TERMO: 0029758 FOLHA: 00000093 LIVRO: B00059 FORTALEZA - CE NOME SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX CTPS: XXXXXXXXXXXXXXXX SÉRIE: XXXX UF: XX IDENTIDADE PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXX CERT. MILITAR: XXXXXXXXXXXXXXXX CNS: 703204645619990 POLEGAR DIREITO ASSINATURA DO DIRETOR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

ESTADO DO CEARÁ		ESTADO DO CEARÁ	
7938811	Proibido Plastificar	7938811	QR CODE



JOSE ALVES CORREIA
R CANUTO DE AGUIAR, 272
AP 602 MEIRELES
60160-120 FORTALEZA CE

Postagem: 14/11/2025
Vencimento: 21/11/2025
Emissão: 14/11/2025
Previsão próx. Fechamento: 14/12/2025

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	152,10
Pagamento efetuado em 21/10/2025	-152,10
S Saldo financiado	0,00
L Lançamentos atuais	152,05
= Total desta fatura	152,05

Titular **JOSE ALVES CORREIA**
Cartão **4831.XXXX.XXXX.7319**

O total da sua fatura é:
R\$ 152,05

Com vencimento em:
21/11/2025

Limite total de crédito:
R\$ 5.100,00

Preparamos outra opção de pagamento abaixo, válida até a data de vencimento:

Pagamento mínimo:
R\$ 15,20

	Valor em reais	% do total financiado
Valor total financiado	R\$ 136,85	100,00%
Encargos	R\$ 19,98	-
IOF	R\$ 0,86	-
Total a pagar	R\$ 157,69	-
Juros: 14,60% am - 186,20% aa		CET: 15,23% am - 460,87% aa

Parcelas fixas:

Consulte as opções de parcelamento no
app ou na central de atendimento.



Banco Itaú S.A. 341-7 34191752074592868252050484150003812720000015205

recibo do pagador

Número do Documento 00486292891/0000000000684473709
Nome do Pagador/CPF/CNPJ JOSE ALVES CORREIA - 144.742.393-34
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - 60.872.504/0001-23
Endereço do Beneficiário PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARA

Nosso Número 20459286
Valor do Documento R\$ 152,05
Vencimento 21/11/2025

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A.		341-7		34191752074592868252050484150003812720000015205	
Local de Pagamento ATE O VENCIMENTO PAGUE EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NAO BANCARIO. APOS O VENCIMENTO, ACESSE ITAU.COM.BR/BOLETOS E PAGUE EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NAO BANCARIO.				Data de Vencimento 21/11/2025	
Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - 60.872.504/0001-23 PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARA				Agência/Código Beneficiário 2525/0004841-5	
Data do Documento 21/11/2025	Número do Documento 00486292891/0000000000684473709	Espécie DOC. DS	Aceite N	Data do Processamento 14/11/2025	Nosso Número 175/20459286-8
Uso do Banco	Carteira 175	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 152,05
Instruções de responsabilidade do beneficiário O não pagamento poderá gerar inscrição nos órgãos restritivos de crédito.				(-) Descontos/ Abatimentos	
				(+) Juros/Multa	
				(=) Valor Pago	
Nome do Pagador / CPF / CNPJ / Endereço / Cidade / UF / CEP JOSE ALVES CORREIA - 144.742.393-34 R CANUTO DE AGUIAR, 272 AP 602 MEIRELES 60160-120 FORTALEZA CE Sacador Avalista:					



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



- Caso você pague um valor entre o mínimo e o total de sua fatura, o saldo restante será cobrado na próxima fatura com juros e impostos. O pagamento do valor total é sempre a melhor opção porque não há cobranças de juros.
- O pagamento obrigatório é composto pelo saldo do crédito rotativo e respectivos encargos incidentes no período (R\$0,00), prestações referentes a parcelamentos do saldo devedor de períodos anteriores (R\$ 0,00) e valor mínimo de novas transações (R\$ 15,20). Para entender mais sobre o pagamento obrigatório e o pagamento mínimo, acesse seu contrato e a aba "Serviços" no site Itaú Cartões.
- Previsão para o próximo fechamento: 14/12/2025.

Pagamentos efetuados

DATA	VALOR EM R\$
21/10 Pagamento via conta	-152,10
Total dos pagamentos	-152,10

Lançamentos: compras e saques

JOSE ALVES CORREIA		
DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
11/10	CasaFreitasFOR 02/04 vestuário FORTALEZA	17,49
11/10	CasaFreitasFOR 02/04 vestuário FORTALEZA	29,75
13/09	EXPRESSO GUANA 02/08 transporte FORTALEZA	104,81
Lançamentos no cartão		152,05

Total dos lançamentos atuais	152,05
-------------------------------------	---------------

Compras parceladas - próximas faturas

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
13/09	EXPRESSO GUANA 03/08	104,81
11/10	CasaFreitasFOR 03/04	29,75
11/10	CasaFreitasFOR 03/04	17,49
Próxima fatura		152,05
Demais faturas		571,29
Total para próximas faturas		723,34

Limites de crédito	Valor em R\$
Limite total de crédito	5.100,00
Limite disponível	4.224,61
Limite total utilizado	875,39

Esses são os seus limites na data de fechamento dessa fatura. Caso queira consultar informações atualizadas sobre o seu limite, consulte nossos canais.

Encargos cobrados nesta fatura

Juros do rotativo	14,60 %	0,00
Juros de mora	1,00 % am	0,00
Multa por atraso	2,00 %	0,00
IOF de financiamento	(0,38 % + 0,00820 % a.d.)	0,00

Novo teto de juros do cartão de crédito

	Valor em R\$
Credito Rotativo / Atraso	
Limite máximo de juros	0,00
Juros e encargos financeiros até o momento	0,00
% sobre o limite máximo de juros	0,00%

Os juros e encargos que você irá pagar são os apresentados na contratação, e caso ultrapassem o limite máximo, a diferença não será cobrada ou será devolvida em fatura. Válido por cada operação de parcelamento ou rotativo.

Fique atento aos encargos para o próximo período (21/11 a 20/12)

Juros Máximos do contrato	14,60 % am	186,20 % aa
---------------------------	------------	-------------

Simulação de Compras parc. c/ juros e Crediário (próximo período)

Limite de crédito		5.100,00
Juros da compra parcelada	5,99 % am	82,88 % aa

Ao contratar esse produto, você declara que o pagamento dos valores devidos não compromete sua renda mínima existencial.

30 horas

4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 970 4828 (demais localidades, somente chamadas de telefone fixo)

De segunda a sábado, das 6h às 22h. Exceto feriados nacionais.
Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC 0800 724 4845

reclamações, cancelamentos e informações gerais. Todos os dias, 24h

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria. Dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

Todos os dias, 24h

Em atendimento à Lei 12.0007/09, declaramos que, com exceção dos débitos desta fatura e de despesas eventualmente contestadas, os valores lançados nas faturas anteriores estão quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes anteriores.

Você pode pagar sua fatura em nossos canais. Consulte todas as informações e suas despesas nos nossos canais eletrônicos.

Escolha a melhor forma de pagar sua fatura

Pagamento total: é sempre a melhor opção porque não há cobrança de juros.

Pagamento mínimo para crédito rotativo: você pode pagar o valor mínimo indicado no box ou um valor entre o mínimo e total da fatura e financiar o saldo restante pelo crédito rotativo. O saldo será cobrado na fatura seguinte com encargos (juros + IOF). Consulte a taxa aplicável e o CET antes da contratação.

Atraso: se você não pagar a fatura, não contratar um parcelamento de parcelas fixas ou pagar um valor menor que o Pagamento Mínimo para o Crédito Rotativo ou Pagamento Mínimo (Entrada para Financiamento), quando disponível, até a data de vencimento, você estará em atraso e vamos te cobrar juros e encargos como (i) juros remuneratórios indicados na fatura como "Juros Máximos do contrato" + juros moratórios de 1% ao mês capitalizados diariamente, computados desde a data do vencimento até a data do pagamento, (ii) multa de 2% sobre os valores em aberto e (iii) impostos.

Parcelamento do saldo do cartão: se disponível, você pode contratar este parcelamento que é composto pelo (i) total da fatura atual; (ii) valor total dos parcelamentos de fatura e crédito pessoal contratados sem seguro e (iii) compras parceladas com e sem juros. Consulte o CET antes da contratação e as condições gerais no Contrato.

Portabilidade de crédito: você poderá solicitar a portabilidade das suas operações de crédito rotativo ou parcelamento de fatura em aberto para outra instituição. Para saber mais, consulte nossos canais de atendimento.

Liquidação antecipada: você poderá liquidar antecipadamente a sua operação de financiamento do saldo devedor do cartão, mediante redução proporcional de juros. Consulte nossos canais.

Débito automático para correntistas Itaú: cadastre seu cartão em débito automático pelo app e tenha mais praticidade no pagamento da fatura.

Pagamento antecipado: antes do fechamento da fatura é possível optar pelo pagamento antecipado. Consulte o app ou nossos canais de atendimento.

IOF: se você contratar operações de crédito com a gente, será devido IOF sobre esses valores.

Importante: para evitar acúmulo de encargos e o bloqueio do seu cartão, poderemos debitar da sua conta o valor previsto no box de Pagamento Mínimo para Crédito Rotativo ou Pagamento Mínimo quando disponível. Se quiser cancelar essa autorização, consulte nossos canais de atendimento

Limite para saque (retirada de recursos): os limites são os valores máximos e estão sujeitos à análise de crédito no momento da solicitação.

Atenção! Sua senha é intransferível. Não divulgue para terceiros. Se você perder ou roubar o seu cartão, faça o bloqueio diretamente pelo app ou ligue para nossa central de atendimento e peça o bloqueio. Antes de contratar qualquer operação de crédito, consulte previamente o CET nas faturas ou em nossos canais. Se tiver qualquer dúvida, consulte as condições gerais do seu contrato no site www.itaunb.com.br/cartoes.

Itaú Unibanco Holding, CNPJ 60.872.504/0001-23, instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Setúbal, 7º andar, Parque Jabaquara, Cep: 04344-902, São Paulo - SP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.750.574/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/1981
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO MARIA DA HORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.91-1-00 - Ensino de esportes
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
87.30-1-01 - Orfanatos
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV CORONEL MATOS DOURADO

NÚMERO
397

COMPLEMENTO

CEP
60.521-063

BAIRRO/DISTRITO
HENRIQUE JORGE

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
INSTITUTOMARIADAHORA@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(85) 3045-6955

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/12/2025 às 15:42:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2025/402536

CPF/CNPJ: 06.750.574/0001-63

Nome ou Razão Social: INSTITUTO MARIA DA HORA

Endereço: AV CEL MATOS DOURADO 397 **** HENRIQUE JORGE CEP 60521-063

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Obrigação(ões) Tributária(s) Não vencida(s)

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 4 de Novembro de 2025 (16:46:44)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 02/02/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.750.574/0001-63
Razão Social: INSTITUTO MARIA DA HORA
Endereço: AV CORONEL MATOS DOURADO 397 / HENRIQUE JORGE / FORTALEZA / CE / 60521-063

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120407450130293606

Informação obtida em 08/12/2025 16:05:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO MARIA DA HORA
CNPJ: 06.750.574/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:31 do dia 08/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2026.

Código de controle da certidão: **1DAE.FBF9.5C37.E7D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MARIA DA HORA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.750.574/0001-63

Certidão nº: 76077028/2025

Expedição: 08/12/2025, às 16:59:05

Validade: 06/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MARIA DA HORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.750.574/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DOCUMENTAÇÃO ANUAL DE:

() Entidade ou Organização de Assistência Social
(X) Entidade inscrita em CMAS e CMDCA de outro município Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruana, nº 033. Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza, nº 83/2012. Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Fortaleza, nº 04/1992.
(X) Serviço () Programa () Projeto () Benefício Socioassistencial (especificar abaixo):
Caracterização das ofertas da Entidade: () Atendimento (e/ou); () Assessoramento (e/ou); (X) Defesa e Garantia de Direitos.

01. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE: **INSTITUTO MARIA DA HORA**
NOME FANTASIA/SIGLA: INSTITUTO MARIA DA HORA - IMH
CNPJ: 06.750.574/0001-63
ENDEREÇO: Av. Cel. Matos Dourado, 397 – Henrique Jorge
CIDADE: Fortaleza, UF: CEARÁ
CEP: 60.521-063
TELEFONE: (85) 3045.6955
PONTO DE REFERÊNCIA: esquina com rua Hipólito Brasil (cruzamento)
EMAIL: institutomariadahora@yahoo.com.br
Esfera administrativa: Privada sem fins lucrativos

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO PRESIDENTE: José Alves Correia
RG: 94002533616, SSPDS-CE
CPF: 144.742.393-34
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Pinto Madeira, nº 508, centro
CIDADE: Fortaleza - UF: CE
TELEFONE: (85) 99913-9163
UF: CEARÁ
CEP: 60.150-000
EMAIL: institutomariadahora@yahoo.com.br

INSTITUTO MARIA DA HORA

CNPJ: 06.750.574/0001-63 – Fone: (85) 3045-6955

Av. Cel. Matos Dourado, 397 – Henrique Jorge – Fortaleza / Ce. CEP: 60.521-063

Email: institutomariadahora@yahoo.com.br Site: institutomariadahora.com.br

Redes Sociais: Instagram – [instituto.mariadahora](https://www.instagram.com/instituto.mariadahora) – Facebook – <https://www.facebook.com/institutomariadahora/>

02. HISTÓRICO DA ENTIDADE

O Instituto Maria da Hora é uma Organização da Sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, fundada em 17 de maio de 1971, antes denominada de Associação Beneficente Cultural e Recreativa de Ipanema, mais conhecida como ABCR de Ipanema até o ano de 2012. Mudança de nome que homenageia a história de luta da fundadora a frente da entidade.

O Instituto nasceu do trabalho social desenvolvido pela Sra. Maria José Paiva da Hora, mais conhecida como Maria da Hora, mulher forte que acreditou no sonho de que podia mudar a realidade de muitas pessoas, priorizando mudanças coletivas no seu contexto comunitário. A comunidade em que atuamos, tem sido atendida, acompanhada e orientada nos aspectos psicossocial, de saúde, de nutrição, educação e na participação da vida comunitária do bairro em que vivem. Diante dos seus propósitos, o INSTITUTO MARIA DA HORA tem como objetivo propiciar às crianças, adolescentes, adultos, idosos e à comunidade em geral do bairro Henrique Jorge e adjacências, condições adequadas que atenda às suas peculiaridades físicas, psicossociais, culturais e espirituais, desenvolvendo uma imagem positiva de si, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades, promovendo comunicação e interação social. Prezando valores como o respeito, compromisso, criatividade e cidadania. Objetivando ser uma instituição de referência pelo trabalho com nosso público-alvo.

Nesse ano de 2025, o **Instituto Maria da Hora** realizando 54 anos de existência, inicia mais um ano com empenho e dedicação, elencando em seu sucesso, a atuação nas áreas de assistência social, educação, esporte, cultura, lazer e qualificação profissional, demonstrando dessa forma a expertise, credibilidade e a confiança que a instituição tem para com órgãos públicos e parcerias privadas que caminham conosco há tantos anos.

03.FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Artigo 2º - Para a consecução de seus objetivos o INSTITUTO MARIA DA HORA, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar, ou executar ações, serviços, projetos e/ou programas de forma continuada, permanente, planejada e gratuita, constituído das seguintes finalidades:

- I- Contribuir para inclusão social de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias, com ou sem deficiências, em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme deliberações legais;
- II- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, em todas as esferas de atuação da Proteção Social, de forma continuada, permanente, planejada e gratuita;
- III- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social na área da EDUCAÇÃO, em todas as esferas de atuação, oferecendo serviços educacionais dentro dos parâmetros legais, estabelecidos para educação formal e informal, de acordo com as normas curriculares nacionais vigentes e as secretarias e ministérios que dispõem normas sobre a Educação no país, sob as formas de Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação para Jovens e Adultos, Criação de Bibliotecas Públicas e outras atividades que se enquadrem na esfera educacional;
- IV- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social na área da SAÚDE, em todas as esferas de atuação, oferecendo serviços de saúde básica e primária, observando os parâmetros legais vigentes em nosso país;
- V- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social na área do TRABALHO, EMPREGO E RENDA, através de conhecimentos teóricos, técnicos e operacionais relacionado à

INSTITUTO MARIA DA HORA

CNPJ. 06.750.574/0001-63 – Fone: (85) 3045-6955

Av. Cel. Matos Dourado, 397 – Henrique Jorge – Fortaleza / Ce. CEP. 60.521-063

Email: institutomariadahora@yahoo.com.br Site: institutomariadahora.com.br

Redes Sociais: Instagram – [institutomariadahora](https://www.instagram.com/institutomariadahora/) – Facebook – <https://www.facebook.com/institutomariadahora/>

- produção de bens e serviços, incluindo trabalhos manuais, manipulação e fabricação de alimentos, administração de cozinhas, por meio da execução de projetos, qualificação profissional e social e processos educativos desenvolvidos em diversas instâncias, ou ainda mediante o ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico;
- VI- Promover atividades cujo objetivo seja a qualificação profissional com perspectiva de inclusão social, geração de trabalho e renda comunitários, através de ensino de práticas, produtivas, cooperativistas e associativistas, de valor cultural e/ou econômicos;
 - VII- Realizar parcerias com diversos setores da sociedade e criar mecanismos de inserção e reinserção no mundo do trabalho através do fomento da geração de empregos formais e informais dentro das normativas vigentes;
 - VIII- Ampliar as possibilidades de inclusão para fortalecer negócios produtivos, criação e fortalecimento de cooperativas em diversas áreas, de acordo com a legislação;
 - IX- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social nas áreas do ESPORTE, LAZER, ARTE e CULTURA abrangendo eventos/projetos sociais em áreas de vulnerabilidade social;
 - X- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social com projetos que proporcionem impacto social para mulheres negras, indígenas, quilombolas, ciganas e demais comunidades tradicionais, periféricas, privadas de liberdade e em outras situações de vulnerabilidade;
 - XI- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social voltados ao público com deficiência, com projetos que desenvolvam ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência e necessidades especiais;
 - XII- Lutar contra a exclusão social, contribuir para o fortalecimento de movimentos sociais e formação de lideranças, visando a construção e o exercício de novos direitos sociais, incentivando e subsidiando a participação popular formulação, elaboração e monitoramento das políticas sociais voltadas ao público-foco da gestão de programas sociais governamentais, de todas as esferas de governo; na
 - XIII- Apoiar, assessorar e capacitar pessoas e/ou organizações voltadas para a promoção social das áreas mais carentes da sociedade e desenvolver trabalhos missionários;
 - XIV- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social envolvendo a reabilitação de pessoas em situação de drogadição, ajudando em sua reinserção social, construção de projetos de vida e superação de vulnerabilidades sociais;
 - XV- Produzir, agregar, difundir informações e desenvolver e executar projetos de relevância pública e social, que atinjam as questões e temas de interesses para os indivíduos, pessoas jurídicas de direito público e privado, organizações da sociedade civil e do governo, no Brasil e/ou no exterior, entre os quais programas de geração de trabalho e renda, microcrédito, ações de prevenção e tratamento de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, habitação, saneamento, bem como fomentar, produzir e desenvolver projetos de estudos e pesquisas;
 - XVI- Prestar serviços em caráter de terceirização ou em forma de assessoria/consultoria em sua área de atuação;
 - XVII- Trabalhar e promover atividades e finalidades de relevância pública e social na área da defesa e promoção da garantia do direito e respeito a liberdade de expressão e diversidade; de
 - XVIII- Apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social artístico e cultural contribuindo para manter a memória cultural popular relacionada aos usos, costumes e tradições, da diversidade cultural brasileira, promoção arte-cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico ou artístico;

04.OBJETIVOS

➤ MISSÃO

Contribuir para o desenvolvimento e inclusão social de crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e suas famílias, residentes no estado do Ceará, em situação de vulnerabilidade e risco social, através de ações preventivas e protetivas, a partir da articulação com as políticas públicas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

➤ VISÃO

Ampliar a cobertura de nossas ações, tornando-se referência nacional, nas áreas de assistência social e educação, no prazo de cinco anos.

➤ VALORES

Compromisso social: Criar e desenvolver programas e projetos com intuito de promover ações que melhorem o bem-estar, a dignidade e a qualidade de vida do público atendido.

Ética: Atuar sempre com respeito na prestação de serviços e no relacionamento com nossos colaboradores.

Transparência: Agir com honestidade, a fim de dar visibilidade e clareza aos serviços prestados.

Determinação: Foco constante em oferecer o melhor serviço possível, alinhando os objetivos para atingir os resultados almejados.

Responsabilidade: Visamos, de forma genuína, causar um impacto positivo a todos nossos colaboradores e todas as pessoas que oferecemos nossos serviços.

NOSSOS OBJETIVOS

I - Promover a ASSISTÊNCIA SOCIAL, em todas as esferas de atuação de Proteção Social, desde a Proteção Social Básica à Especial, facilitando a cidadania, o bem-estar social de pessoas e comunidades, desenvolvendo projetos que atendam aos públicos: infanto-juvenil, adulto, idoso e de pessoas com deficiências, enfim todos que vivam em condições de risco pessoal e social;

II - Promover a EDUCAÇÃO, em todas as esferas de atuação, oferecendo serviços educacionais dentro dos parâmetros legais, estabelecidos para a educação formal e informal, de acordo com as normas curriculares nacionais vigentes e as secretarias e ministérios que dispõem normas sobre a educação no país, sob as formas de Educação Infantil, Creche, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação para Jovens e Adultos, Criação de Bibliotecas Públicas e outras atividades que se enquadrem na esfera educacional;

III- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social na área da SAÚDE, em todas as esferas de atuação, oferecendo serviços de saúde básica e primária, observando os parâmetros legais vigentes em nosso país;

INSTITUTO MARIA DA HORA

CNPJ. 06.750.574/0001-63 – Fone: (85) 3045-6955

Av. Cel. Matos Dourado, 397 – Henrique Jorge – Fortaleza / Ce. CEP. 60.521-063

Email: institutomariadahora@yahoo.com.br Site: institutomariadahora.com.br

Redes Sociais: Instagram – [institutomariadahora](https://www.instagram.com/institutomariadahora/) – Facebook – <https://www.facebook.com/institutomariadahora/>

IV - Lutar contra a exclusão social, contribuir para o fortalecimento de movimentos sociais e formação de lideranças, visando a construção e o exercício de novos direitos sociais, incentivando e subsidiando a participação popular na formulação, elaboração e monitoramento das políticas sociais voltadas ao público foco da gestão de programas sócio governamentais, de todas as esferas de governo;

V - Apoiar, assessorar e capacitar pessoas e/ou organizações voltadas para a promoção social das áreas mais carentes da sociedade e desenvolver trabalhos missionários;

VI - Produzir, agregar, difundir informações e desenvolver projetos que atinjam as questões e temas de interesse de indivíduos, organizações da sociedade civil e do governo, no Brasil e no exterior, entre os quais programas de geração de trabalho e renda, microcrédito, de promoção da formação inicial e continuada, orientação profissional e informações do trabalho e fomento às atividades empreendedoras, ações de prevenções e tratamento de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, habilitação, saneamento, bem como fomentar, produzir e desenvolver projetos de estudo e pesquisas, através, inclusive, de prestações desses serviços em caráter de terceirização.

VII - Promover campanhas de arrecadação de fundos, publicações, periódicos, revistas, livros, etc., prestando serviços de interesse público ou privado, intermediando bens culturais de qualquer tipo, informações e dados produzidos através do INSTITUTO MARIA DA HORA, assim como de assinaturas e espaços virtuais, de sua rede e produtos de divulgação, podendo exercitar comercialização de mercadorias, desde que o produto de toda sua atividade econômica seja revertido integralmente para a realização de novos projetos sociais ou a continuação dos já existentes, bem como prestar serviços de assessoria e consultoria;

VIII - Promover atividades e finalidades de relevância pública e social na área, bem como projetos, cujo objetivo seja a qualificação profissional com perspectiva de inclusão social, geração de trabalho e renda comunitários, através de ensino de práticas, produtivas, cooperativistas e associativistas, de valor cultural e/ou econômicos;

IX - Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relaciona aos usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção de arte-cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico ou artístico;

X - Promover intercâmbio com entidades científicas de ensino e desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos;

XI - Executar serviços de radiodifusão sonora, com o fim de **promover atividades artísticas, culturais** e jornalísticas, favorecendo a integração entre os membros da comunidade;

XII – Desenvolver ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência e necessidades especiais;

XIII - Fortalecer ações de sensibilização da população para a questão ambiental, oportunizando a geração de postos de ocupação, profissionalização para a categoria de coletores (as) de resíduos sólidos urbanos;

XIV – Promover atividades e finalidades de relevância pública e social envolvendo a reabilitação de pessoas em situação de drogadição, ajudando em sua reinserção social, construção de projetos de vida e superação de vulnerabilidades sociais; XV – Promover outras atividades e finalidades de relevância pública e social não previstas nos incisos anteriores.

05. ORIGEM DOS RECURSOS

RECURSOS PRÓPRIOS		
TIPOS DE PARCERIAS	INSTRUMENTOS DE PARCERIA	FORMAS DE CONTRIBUIÇÃO
Associados	Previsão em Estatuto Social e em Regimento Interno	Contribuições de sócios (pequenas taxas estipuladas em Assembleia Geral).
Própria Instituição / Comunidade / Associados	Não há instrumento específico	Doação de bens patrimoniais novos e/ou usados; doações pecuniárias e/ou diversas para realização de bazares, bingos beneficentes, entre outros eventos.
RECURSOS DE TERCEIROS		
TIPOS DE PARCERIAS	INSTRUMENTOS DE PARCERIA	FORMAS DE CONTRIBUIÇÃO
PÚBLICAS: Secretarias / Instituições • SME / PMF • SPS / ESTADO DO CEARÁ • SDHDS/ PMF • COMDICA • PREVIO/ ESTADO DO CEARÁ • SDA / ESTADO DO CEARÁ	• Assinatura de Convênios e Aditivos; • Contratos / Termos de Parcerias;	Subsídios Financeiros em forma de convênios (em caráter de Contribuição Corrente e/ou Subvenção Social, entre outras formas): • Convênios municipais; • Convênios estaduais; • Participação em atendimentos.
PRIVADAS: Instituições e Empresas • CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO • AIESEC • SESC – PROGRAMA MESA BRASIL e SESC ATIVO • ESCOLA ESPAÇO VIVÊNCIA; • TERCEIRA VIA – ARAÚJO INDUSTRIAL DE CONFECÇÕES LTDA;	Contratos ou Acordos de Parceria	• Parcerias para Recursos Humanos; • Doações de Materiais de Consumo diversos; • Doações diversas (pecuniárias; em bens patrimoniais; bens perecíveis e não perecíveis); • Subsídios para implementação de prestação de serviços e/ou cursos realizados.

INSTITUTO MARIA DA HORA

CNPJ. 06.750.574/0001-63 – Fone: (85) 3045-6955

Av. Cel. Matos Dourado, 397 – Henrique Jorge – Fortaleza / Ce. CEP. 60.521-063

Email: institutomariadahora@yahoo.com.br Site: institutomariadahora.com.br

Redes Sociais: Instagram – [instituto.mariadahora](https://www.instagram.com/instituto.mariadahora) – Facebook – <https://www.facebook.com/institutomariadahora/>

• ARCELORMITTAL • IRACEMA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA; • RF COMÉRCIO E SERVIÇOS; • VMN GOMES – ME; • VK COMÉRCIO E SERVIÇOS; • FORTAL DISTRIBUIDORA; • UNITEXTIL		
VOLUNTÁRIOS: Pessoas Físicas / Profissionais Autônomos	Termos de Voluntariado Recibo de doação de bens patrimoniais e/ou valores pecuniários.	• Prestação de Serviço Voluntário em diversas áreas; • Doações diversas (pecuniárias ou em bens patrimoniais).

06.INFRAESTRUTURA

INSTALAÇÕES FÍSICAS	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
- Aparelhagem multimídia e de Informática Data show Aparelhos de telefone / linha própria da entidade Aparelhos de Som Cx. de som amplificada Computadores com bancadas Notebook Impressora Televisores Microfone Móveis/Equip. de Escritório e de Salas de aula Birôs Quadros branco Armários de alvenaria Cadeiras pequenas Cadeiras de plástico brancas Estantes de aço pequenas Ventiladores de parede Mesas de escritório (Salas de Coordenação e apoio adm) Mesas grandes de madeira (Refeitório) Bancos grandes de madeira (refeitório) Mesas pequenas materiais/Equip. Extras para as Atividades	Espaço Físico da Entidade *SEDE com Espaços amplos com iluminação e ventilação satisfatória. Sala multiprofissional para atendimento individual – assistência social; psicopedagógico; nutricionista; advocacia; entre outros atendimentos. Sala de coordenação pedagógica Recepção Salas de aula Sala para administração / coordenação / equipe técnica Espaço para atividades educativas e recreação; Cozinha Refeitório Biblioteca Brinquedoteca Despesas Banheiros adaptados para crianças Banheiros adultos (com feminino e masculino) - Lavanderia ampla e coberta Auditório Sala de reuniões

INSTITUTO MARIA DA HORA

CNPJ. 06.750.574/0001-63 – Fone: (85) 3045-6955

Av. Cel. Matos Dourado, 397 – Henrique Jorge – Fortaleza / Ce. CEP. 60.521-063

Email: institutomariadahora@yahoo.com.br Site: institutomariadahora.com.br

Redes Sociais: Instagram – [instituto.mariadahora](https://www.instagram.com/instituto.mariadahora) – Facebook – <https://www.facebook.com/institutomariadahora/>

Brinquedos diversos / Jogos pedagógicos diversos Móveis/equipamentos e Utensílios de Cozinha/ Lavanderia Armários de alvenaria com prateleiras Talheres de plástico Bebedouro Gelágua Ferro elétrico Fogão Microondas Freezer Horizontal Geladeiras Liquidificadores Industriais Bacias de Plásticos Bandejas Colheres de alumínio Copos de plásticos Cuscuzeiras Depósitos de Plásticos Grandes Escorredores Formas Panelões / Pannelas médias / Pannela de Pressão Pratos de plásticos Pratos grandes Tambores grandes	Almoxarifado – Gêneros Alimentícios Almoxarifado – material didático Quadra esportiva (concessão pela PMF).
---	--

07.IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

○ PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE

1. Serviço de Acolhimento Institucional de Fortaleza III, IV, V - SDHDS
2. Serviço de Acolhimento Institucional Regionalizado de Jaguaruana - SPS
3. Serviço de Acolhimento Institucional Regionalizado de Itaitinga - SPS
4. Serviço de Acolhimento Institucional Regionalizado da Região do Cariri - SPS
5. Serviço de Acolhimento Institucional Regionalizado de Ararendá – SPS
6. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SPS

INSTITUTO MARIA DA HORA

CNPJ. 06.750.574/0001-63 – Fone: (85) 3045-6955

Av. Cel. Matos Dourado, 397 – Henrique Jorge – Fortaleza / Ce. CEP. 60.521-063

Email: institutomariadahora@yahoo.com.br Site: institutomariadahora.com.br

Redes Sociais: Instagram – [institutomariadahora](https://www.instagram.com/instituto.mariadahora) – Facebook – <https://www.facebook.com/institutomariadahora/>

- **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE**

- 6. Centro de Convivência para Pessoas adultas em Situação de Rua – SDHDS
- 7. Pousada Social – SDHDS
- 8. Higiene Cidadã – SDHDS

- **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

- 9. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SDHDS

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

- **EDUCAÇÃO INFANTIL**

- 10. Creche Maria da Hora I, II e III – SME

POLÍTICA DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

- **CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

- 11. Programa Criando Oportunidades – Qualificação profissional do trabalho Cearense - SPS
- 12. Projeto Qualificação – Complexo Social Mais Infância – SPS
- 13. Programa Primeiro Passo – Jovem Bolsista - SPS
- 14. Programa Primeiro Passo – Transformando Vidas – SPS
- 15. Oportuniza Ceará - SPS

POLÍTICAS PÚBLICAS DIVERSAS

- **SOCIOASSISTENCIAL, CULTURAL, ESPORTIVO, LAZER E SEGURANÇA ALIMENTAR**

- 16. Exposição Cidade Mais Infância – SPS
- 17. Projeto Vila Social – SPS
- 18. Projeto Espaço Inclusões – FUNCI/COMDICA/SPS
- 19. Projeto Empodere Mais Uma – Ministério das Mulheres
- 20. Consultoria para Implantação Film Commission de Fortaleza – SECULT
- 21. Projeto Ecos da Tradição – SECULT

- 22. Sarau Cultural da Hora – SECULT
- 23. Projeto Voz da Experiência III – BNB/SDHDS
- 24. Projeto Senhoras da Hora – IMH
- 25. Programa de Prevenção e Redução de Violência do Estado do Ceará – PREVIO – CASA CIVIL

○ **SEGURANÇA ALIMENTAR**

- 26. Programa Ceará Sem Fome – SDA
- 27. Programa Mais Nutrição – SPS
- 28. PAA LEITE – SDHDS
- 29. Projeto Sopa Amiga – SESC

APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – ANO 2025

José Alves Correia

ASSINATURA DA PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

FORTALEZA, 15 de dezembro de 2025

PLANO DE AÇÃO

1) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO:

Nome: UNIDADE REGIONALIZADA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PRESTADO ATRAVÉS DA UNIDADE REGIONALIZADA DE ABRIGO INSTITUCIONAL, NO MUNICÍPIO JAGUARUANA.

OBJETO: Execução, em parceria, de ações finalísticas da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, com a concessão de recursos financeiros e técnicos ao Instituto Maria da Hora – OSC apta a desenvolver ações essenciais de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial no Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, prestado através da Unidade Regionalizada de Abrigo Institucional, no município de Itaitinga.

2) IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS:

2.1 TIPOLOGIA

- ☐ Proteção Social Básica
- ☐ Proteção Social Especial Média Complexidade
- ☒ Proteção Social Especial Alta Complexidade
- ☐ Assessoramento
- ☐ Defesa e Garantia de Direitos

2.1.1 Nome do (s) Serviço (s), Programa (s), Projeto ou Benefício(s), conforme as normas legais

UNIDADE REGIONALIZADA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

2.1.2 Endereço completo onde se realizou o(s) Serviço(s), Programa(s), Projeto ou Benefício(s)

INSTITUTO MARIA DA HORA

CNPJ. 06.750.574/0001-63 – Fone: (85) 3045-6955

Av. Cel. Matos Dourado, 397 – Henrique Jorge – Fortaleza / Ce. CEP. 60.521-063

Email: institutomariadahora@yahoo.com.br Site: institutomariadahora.com.br

Redes Sociais: Instagram – [institutomariadahora](https://www.instagram.com/instituto.mariadahora) – Facebook – <https://www.facebook.com/institutomariadahora/>

Jaguaruana - CE

2.2 DESCRIÇÃO

Assegurar atendimento integral (moradia, nutrição, vestuário, saúde, educação, cultura, esporte e lazer) às crianças e aos adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo, com comprometimentos de saúde, em situação de violação de direitos e ruptura de vínculos familiares e/ou comunitários, promovendo a cidadania, o respeito aos direitos humanos e sociais e retorno familiar das crianças e adolescentes abrigadas na Unidade de Abrigo Institucional Regionalizado para crianças e adolescentes, com sede no Município de Itaitinga, no Estado do Ceará.

2.3 PÚBLICO ALVO

Crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos incompletos do sexo masculino e/ou feminino, violados em seus direitos básicos, seja por ação ou omissão dos familiares, negligência, abandono e maus tratos, violência doméstica, órfãos, perdidos ou vítimas de violência social (vivência de rua).

2.4 NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS QUE FORAM ATENDIDOS

20 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos de ambos os sexos.

2.5 AÇÕES SOCIAIS A SEREM REALIZADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES:

Fortalecer e resgatar os vínculos familiares, visando o retorno à família de origem ou encaminhamento para família substituta;

Fortalecer a autonomia da criança e/ou adolescente, desenvolvendo suas habilidades e auxiliando no processo de desligamento;

Garantir a individualidade e o atendimento personalizado às crianças e/ou adolescentes acolhidos;

Trabalhar com as famílias, objetivando identificar as situações que acarretaram o afastamento da criança e/ou adolescente do convívio familiar e realizando os devidos encaminhamentos para sua superação;

Promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais Políticas Públicas.

Elaboração de um Plano de Individual Atendimento – PIA, imediatamente após a chegada da criança e/ou adolescente, no qual constem objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação;

Implementação de uma sistemática de acompanhamento da situação familiar, iniciada imediatamente após o acolhimento, utilizando as técnicas de estudo de caso; entrevista individual e familiar; visita domiciliar; orientação individual e familiar; encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local, de acordo com as demandas identificadas, além de encaminhamento de relatórios para a Justiça com periodicidade mínima trimestral, ou quando for necessário, de modo a subsidiar o acompanhamento da situação jurídico-familiar de cada criança e/ou adolescente;

Articulação intersetorial, sendo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com o Sistema Único de Saúde - SUS, com o Sistema Educacional e com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

2.6 Resultados a serem alcançados pelo(s) Serviço(s) Programa(s) Projeto ou Benefício(s).

- Aumento da qualidade de vida e saúde dos acolhidos;
- Aquisição de capital cultural e novas habilidades;
- Elevação de níveis de sociabilidade e valores;
- Elevação do nível de saúde dos beneficiários;
- Aumento da qualidade de vida.
- Elevação da satisfação e qualidade do convívio dos acolhidos quanto a estrutura predial;
- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Ampliação do nível de prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Diminuição das condições de institucionalização;
- Aumento da capacidade de manter/construir vínculos;
- Elevação da capacidade protetiva da família;

- Aumento do fortalecimento de vínculos familiares;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Elevação de níveis educacionais.
- Aumento do número de pessoas conscientizadas sobre doenças sexualmente transmissíveis, e gravidez precoce.
- Aumento do número de pessoas conscientizadas sobre as consequências dos diversos tipos de violência.
- Junto a outras políticas públicas, contribuir para reduzir índices de: violência entre crianças e adolescentes.
- Aumento de adolescentes orientados para o mercado de trabalho;
- Elevação de níveis de aprendizagem;
- Aumento de adolescentes refletindo sobre projetos profissionais.
- Melhoria da qualidade do serviço prestado;
- Elevação de índices de proatividade e eficiência;

3. METAS A SEREM REALIZADAS pelo(s) Serviço(s), Programa(s) Projeto(s) ou Benefício(s), considerando as elencadas no Plano de Ação do ano anterior.

- Acolher a criança e/ou adolescente, de forma respeitosa e receptiva, apresentando a rotina, os profissionais, os demais acolhidos (se houver) e o espaço físico;
- Respeitar os costumes, ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, garantindo a individualidade de crianças e adolescentes e reconhecendo-os como sujeitos de direitos e em desenvolvimento;
- Fortalecer a autonomia do acolhido, reconhecendo suas habilidades, competências, interesses e necessidades específicas, ouvindo-o e incentivando-o;
- Preservar e fortalecer vínculos de parentesco entre criança e/ou adolescente, contribuindo para a formação de suas identidades, preservação a história de vida e referência familiar;
- Organizar os registros sobre o desenvolvimento de cada acolhido: vida escolar, socialização, mudanças, trabalho com vistas à reintegração familiar,

dados de saúde, bem como possibilitar à criança e/ou adolescente a elaboração de um livro, por exemplo, a cerca de sua história, reunindo informações, fotografias e lembranças referentes a cada fase de sua vida;

- Possibilitar e manter a convivência comunitária, inserindo a criança e/ou adolescente nos serviços da rede local e, quando possível, propiciar o acesso aos serviços da comunidade de origem;
- Trabalhar o processo de desligamento de forma gradativa, tanto nos casos de reintegração à família de origem, quanto no encaminhamento para família substituta ou por maior idade.

Fortaleza-se, 15 de dezembro de 2025.

INSTITUTO MARIA DA HORA
Presidente JOSÉ ALVES CORREIA



PLANO DE AÇÃO

ÓRGÃO PROPONENTE						
Nome:	JAGUARUANA					
CNPJ:	07.615.750/0001-17					
Endereço:	PRACA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA ,404					
Município:	Jaguaruana					
Uf:	Ceará					
CEP:	62.823-000					
Telefone:	088 3418-12-88					
Fax:	o mesmo					
Responsável:	JOSE ELIAS DE OLIVEIRA					
E-mail:	gabineteprmj@jaguaruana.ce.gov.br					
PLANO DE AÇÃO: 2026 - PLANO DE AÇÃO - ANUAL - 01/01/2026 - 31/12/2026						
II - PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO						
1. Piso Básico Fixo (Cofinanciamento PAIF)						
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	META FECOP (PESSOAL)	Nº FAMÍLIAS REFERENC. POR CRAS	PREV. ATEND. FÍSICO PES FAM		AUX. NATALIDADE	AUX. FUNERAL
Recurso Federal		3500		750		
Recurso Estadual						
Recurso Municipal						
2. Piso Básico Variável (Cofinanciamento Benefícios Eventuais)						
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	META FECOP (PESSOAL)	Nº FAMÍLIAS REFERENC. POR CRAS	PREV. ATEND. FÍSICO PES FAM		AUX. NATALIDADE	AUX. FUNERAL
Recurso Estadual	88		15		10	5
Recurso Municipal			220		200	20
III - PREVISÃO DE FINANCIAMENTO						
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:						
Piso Básico Fixo (PAIF) - Recurso Federal (exclusivamente para o PAIF (anual))					76.800,00	
Piso Básico Fixo (PAIF) - Recurso Estadual (exclusivamente para o PAIF (anual))					37.800,00	
Piso Básico Fixo (PAIF) - Recurso Municipal (exclusivamente para o PAIF (anual))					80.000,00	
Total					194.600,00	
Piso Básico Variável (BE) - Recurso Estadual (exclusivamente para o PAIF (anual))					12.600,00	
Piso Básico Variável (BE) - Recurso Municipal (exclusivamente para o BE (anual))					80.000,00	
Total					92.600,00	
IV - RESUMO EXECUTIVO						
1. RECURSOS COFINANCIAMENTO ESTADUAL/FEAS						
1.1 PBF (Cofinanciamento PAIF) - Valor previsto a ser repassado Ano Base 2026					37.800,00	
1.2 PBV (Cofinanciamento BE) - Valor previsto a ser repassado Ano Base 2026					12.600,00	
1.3 Valor Total (Cofinanciamento PAIF e BE) - previsto a ser repassado Ano Base 2026 (1.1 + 1.2)					50.400,00	
2. RECURSOS COFINANCIAMENTO MUNICIPAL/FMAS						
2.1 PBF (Cofinanciamento PAIF) - Recurso Orçamentário próprio alocados Ano Base 2026					80.000,00	
2.2 PBV (Cofinanciamento BE) - Recurso Orçamentário próprio alocados Ano Base 2026					80.000,00	
2.3 Valor Total do Recurso Orçamentário (Cofinanciamento PAIF e BE) - alocado Ano Base 2026 (2.1 + 2.2)					160.000,00	
3. RECURSOS COFINANCIAMENTO FEDERAL/FNAS						
3.1 PBF - Recursos a serem transferidos Ano Base 2026					76.800,00	
V - INSTRUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDICIONALIDADES (NOTA TÉCNICA Nº 01/2008)						



PLANO DE AÇÃO

Lei de criação do FMAS	SIM
Número	739/2017
Decreto de regulamentação do FMAS	SIM
Número	08/2018
FMAS instituído como unidade orçamentária	SIM
Cópia do plano de ação e do demonstrativo sintético do último exercício validados pelo MDS através do SUAS-WEB	SIM
Comprovação no balancete sintético da execução orçamentária dos recursos próprios e recebidos em cofinanciamento destinados a assistência social	SIM
RESOLUÇÃO DO CMAS APROVANDO:	
Proposta orçamentária da assistência social	NÃO
Número	
Relatório de gestão	SIM
Número	17/2025
Prestação de contas do FMAS do exercício anterior	SIM
Número	31/2025
Plano de ação do cofinanciamento do estado	
Número	09/2025
Comprovação no orçamento dos recursos do tesouro municipal alocados na unidade orçamentária do FMAS destinado aos serviços/benefícios co-financiados pelo estado (PAIF + BE)	SIM
Lei municipal instituindo os benefícios eventuais (Natalidade + Funeral)	SIM
Número	739/2017
Decreto regulamentando os benefícios eventuais (Natalidade + Funeral)	SIM
Número	006/2018
Autenticação	S:516.D:70.2026.T:057. C:71.1000
Data	
Situação	CMAS ANALISANDO

Filtros Selecionados:

Plano de Ação:

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF ANO: 2025 PERÍODO: 2º SEMESTRE

MUNICÍPIO:	JAGUARUANA
PORTE:	PEQUENO PORTE II
QUANTIDADE DE CRAS	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE:	ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO:	ILMA KEILA DE CARVALHO

OBSERVAÇÃO: Orientamos que a cópia do extrato do saldo de 31/12/2025, deverá ser apresentado ao CMAS no ato da aprovação do Relatório de Desempenho.

SALDO EM (R\$) REPROGRAMADO 31/06/2025:	R\$ 378,36
VL. EM (R\$) DO COFINANCIAMENTO REF. JUL à DEZ/2025:	R\$ 18.900,00
VL. TOTAL DISPONÍVEL PARA 2º SEMESTRE/2025:	R\$ 19.278,36

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Nº DE FAM. ATENDIDAS PELO PAIF NO(S) CRAS*	319	319	319	319	319	321
Nº DE NOVAS FAM. INSERIDAS NO ACOM. DO PAIF DURANTE O MÊS DE REFERÊNCIA	06	02	00	00	00	02
Nº DE FAM. PARTICIPANDO REGULARMENTE DE GRUPOS NO ÂMBITO DO PAIF**	08	02	29	07	08	04

* – O número de famílias atendidas não poderá ser acumulativo ao número de famílias acompanhadas pelo PAIF no CRAS;

** – O número de famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF poderá ser cumulativo ao número de famílias atendidas e/ou ao número de famílias acompanhadas

pelo PAIF no CRAS.

ANÁLISE QUALITATIVA:

(Embassado no objetivo geral do cofinanciamento do Estado para o PAIF, que é contribuir para a melhoria da qualidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), executado entre as famílias vulneráveis referenciadas no CRAS cofinanciado pelo Estado, analise qualitativamente o desempenho do Cofinanciamento Estadual no CRAS cofinanciado pelo Estado no seu município no primeiro semestre do ano, destacando: **pontos positivos, dificuldades e avanços**).

PONTOS POSITIVOS	DIFICULDADES	AVANÇOS
Realização de planejamento mensal das atividades	Cofinanciamento insuficiente para cobrir a demanda	Realização de concurso público
Realização de concurso público	Financiamento das ações fica muito a cargo do município	Equipe completa

Observações/Sugestões:

Data: 02/03/2026

Elton Araújo Guimarães
Secretaria de Assistência Social

Portaria 012/2021

Fernanda Ellen Araújo Guimarães
Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 04/03/2026

Nº da Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social: 10/2026



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380, Bairro Juazeiro.

CEP: 62.823-000 - Jaguaruana, CE

E-mail: cmasj2013@outlook.com

Número: (88) 9-9228-4333

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF referente ao 2º semestre de 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruana – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 739/2017**, de 7 de dezembro de 2017, e considerando as competências estabelecidas na **Lei Federal nº 8.742/1993**, de 7 de dezembro de 1993 (**Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**), bem como nas normativas do **Fundo Estadual de Assistência Social** relativas ao cofinanciamento estadual,

CONSIDERANDO a análise e deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2026, sobre o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, referente ao 2º semestre de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, correspondente ao 2º semestre de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaruana/CE, conforme documentação analisada e registrada em ata.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaguaruana/CE, 13 de março de 2025

Camila Freitas Almeida
Presidente do CMAS



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3361613129120361
16/03/2026 13:44:16

Cliente

Agência 2201-2
Conta 36243-3 BE ESTADUAL
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	18.144,33			12.510,322817		
01/12/2025	APLICAÇÃO	1.050,00			723,652739	1,450972190	13.233,975556
29/12/2025	RESGATE	6.903,80			4.719,481629	1,462830146	8.514,493927
	Aplicação 22/11/2024	1.172,73			801,688726		
	Aplicação 25/11/2024	1.172,35			801,429329		
	Aplicação 03/12/2024	1.170,21			799,959323		
	Aplicação 07/04/2025	2.639,76			1.804,557844		
	Aplicação 19/05/2025	748,75			511,846407		
31/12/2025	SALDO ATUAL	12.465,87			8.514,493927		8.514,493927

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	18.144,33
APLICAÇÕES (+)	1.050,00
RESGATES (-)	6.903,80
RENDIMENTO BRUTO (+)	175,34
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	175,34
SALDO ATUAL =	12.465,87

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JE701986 FERNANDA ELLEN ARAUJO GUIMARAES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3361613129120361
16/03/2026 13:43:06

Cliente

Agência 2201-2
Conta 36241-7 PSB ESTADUAL
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	3.300,88			2.275,919351		
01/12/2025	APLICAÇÃO	3.150,00			2.170,958218	1,450972190	4.446,877569
12/12/2025	RESGATE	4.227,01			2.902,002552	1,456583833	1.544,875017
	Aplicação 14/10/2025	139,29			95,628471		
	Aplicação 14/11/2025	3.175,78			2.180,290880		
	Aplicação 01/12/2025	911,94			626,083201		
19/12/2025	RESGATE	1.877,83			1.286,444808	1,459705063	258,430209
	Aplicação 01/12/2025	1.877,83			1.286,444808		
31/12/2025	SALDO ATUAL	378,36			258,430209		258,430209

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.300,88
APLICAÇÕES (+)	3.150,00
RESGATES (-)	6.104,84
RENDIMENTO BRUTO (+)	32,32
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	32,32
SALDO ATUAL =	378,36

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JE701986 FERNANDA ELLEN ARAUJO GUIMARAES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 2201-2
Conta 36242-5 PSE ESTADUAL
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	78.962,08			54.443,507249		
01/12/2025	APLICAÇÃO	3.250,00			2.239,877526	1,450972190	56.683,384775
19/12/2025	RESGATE	1.005,54			688,865186	1,459705063	55.994,519589
	Aplicação 05/12/2024	1.005,54			688,865186		
31/12/2025	SALDO ATUAL	81.980,29			55.994,519589		55.994,519589

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	78.962,08
APLICAÇÕES (+)	3.250,00
RESGATES (-)	1.005,54
RENDIMENTO BRUTO (+)	773,75
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	773,75
SALDO ATUAL =	81.980,29

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JE701986 FERNANDA ELLEN ARAUJO GUIMARAES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS – BE

ANO: 2025 PERÍODO: 2º SEMESTRE

MUNICÍPIO:	JAGUARUANA
PORTE:	PEQUENO PORTE II
SECRETARIA MUNICIPAL DE:	ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO:	ILMA KEILA DE CARVALHO

OBSERVAÇÃO: Orientamos que a cópia do extrato do saldo de 31/12/2025, deverá ser apresentado ao CMAS no ato da aprovação do Relatório de Desempenho.

META SEMESTRAL:	08
SALDO EM (R\$) REPROGRAMADO 31/06/2025:	R\$ 0,00
VL. EM (R\$) DO COFINANCIAMENTO REF. JUL. A DEZ/2025:	R\$ 6.300,00
VL. TOTAL DISPONÍVEL PARA 2º SEMESTRE/2025:	R\$ 6.300,00

1. EXECUÇÃO FÍSICA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

PERÍODO	EXECUÇÃO FÍSICA							
	AUX. NATALIDADE		RECURSO MUNICIPAL		RECURSO ESTADUAL		AUX. FUNERAL	
	META PREVISTA	META EXECUTADA*	META PREVISTA	META EXECUTADA*	META PREVISTA	META EXECUTADA*	META PREVISTA	META EXECUTADA*
JULHO		0		00		0		01
AGOSTO		0		00		0		02
SETEMBRO		0		63		0		05
OUTUBRO		0		06		0		00
NOVEMBRO		0		14		0		03
DEZEMBRO		0		06		0		02
TOTAL		00		89		00		13

(*) Meta Executada= N° de benefícios comprados/pagos no semestre.

2. FORMA DE OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

- 2.1. () NA FORMA DE RESSARCIMENTO -
- 2.2. () NA FORMA DE TRANSFERÊNCIA MONETÁRIA
- 2.3. (**X**) NA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

IDENTIFIQUE A COMPOSIÇÃO DO AUXÍLIO NATALIDADE E FUNERAL:

QUANTOS FORAM OFERTADOS: _____

QUANTOS FORAM OFERTADOS: _____

QUANTOS FORAM OFERTADOS: 102

COMPOSIÇÃO DO AUXÍLIO NATALIDADE E FUNERAL		
AUXÍLIO NATALIDADE	AUXÍLIO FUNERAL	
ITENS/DESCRIÇÃO	ITENS/DESCRIÇÃO	QTD
BANHEIRA PLÁSTICA — Banheira 20 litros, produto anatômico, não tóxico, durável, leve, prático. Válvula de PVC com lacre, facilitando o escoamento da água. Com apoio para saboneteira e shampoo. Válvula de PVC livre de ftalatos. Comprimento: 71 cm, largura: 39cm, altura: 21 cm. Nas cores verde ou amarelo	SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: URNA MORTUÁRIA ADULTA, MEDINDO 1,90 X 0,65 LARG. CAIXA 100% EM MADEIRA, COM VISOR 'A, VARÃO, FORRO EM TECIDO COM BABADO EM TNT COM RENDA, TAMPO EM MDF, 04(QUATRO) CHAVETAS DE METAL, PINTURA EM (CINQUENTA) RITA BRUCHET TA OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS ALTO BRILHO ACOMPANHADO DE 02 (DUAS) VELAS, 1 (UMA) REF:300 REAIS) MORTALHA, 1 (UM) VEU GOTA, ORNAMENTAÇÃO COMPLETA EM FLORES NATURAL, PARAMENTAÇÃO COMPLETA (CÂMARA ARDENTE). NA ASSISTÊNCIA; (01) KIT CAFÉ (CAFÉ, CHA, ACUCAR, BOLACHA, COPOS DESCARTAVEIS), 2 (DUAS) GARAFAS PRA CAFÉ E CHA, ASSISTENTE DE VELÓRIO TÉCNICA DE ENFERMAGEM (PERMANENCIA POR TODO O VELÓRIO), GELAGUA (COM MESA E LIXEIRA), 1 TAMBOR DE AGUA DE 20 LITROS, TENDA COM ILUMINAÇÃO, 10 (DEZ) CADEIRAS, LIVRO DE PRESENÇA, RECOMENDAÇÃO DE EXEQUIAS, 50 (CINQUENTA) LEMBRANÇAS DE 7 DIAS, NOTA DE FALECIMENTO VIRTUAL E AUXÍLIO COVA.	01
BOLSA DE BEBE — Bolsa infantil em nylon n°70 na cor verde ou amarelo medindo 38cmx33cmx14cm, com acabamento em friso na cor amarelo ou verde, divisória superior com fechamento em zíper n° 08 na cor amarelo ou verde medindo 30cm de comprimento; divisória frontal	SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: URNA MORTUÁRIA INFANTIL (RECEM NASCIDOS ATE 05 ANOS DE IDADE), CAIXA 100% MADEIRA, COM VISOR, ALÇA, FORRO EM TECIDO COM BABADO EM TNT COM	01

com fechamento em aba contornada com viés amarelo ou verde, alga de mão em fitas de polipropileno de 30mm. Personalização frontal com logo do município na aba, impressão de tema local para aplicação de cartão de identificação em plástico cristal medindo 9cmx5cm		RENDA, TAMPO EM MDF, 04(QUATRO) CHAVETAS DE METAL, PINTURA EM ALTO BRILHO ACOMPANHADO DE 02 (DUAS) VELAS, 1 (UMA) MORTALHA, 1 (UM) VEU GOTA, ORNAMENTAÇÃO COMPLETA EM FLORES NATURAL, PARAMENTAÇÃO COMPLETA (CÂMARA ARDENTE). NA ASSISTÊNCIA; (01) KIT CAFÉ (CAFÉ, CHA, ACUCAR, BOLACHA, COPOS DESCARTAVEIS), 2 (DUAS) GARAFAS PRA CAFÉ E CHA, ASSISTENTE DE VELÓRIO TÉCNICA DE ENFERMAGEM (PERMANENCIA POR TODO O VELÓRIO), GELÁGUA (COM MESA E LIXEIRA), 1 TAMBOR DE ÁGUA DE 20 LITROS, TENDA COM ILUMINAÇÃO, 10 (DEZ) CADEIRAS, LIVRO DE PRESENÇA, RECOMENDAÇÃO DE EXEQUIAS, 50 (CINQUENTA) LEMBRANÇAS DE 7 DIAS, NOTA DE FALECIMENTO VIRTUAL E AUXÍLIO COVA.	
MOSQUETEIRO PARA REDE — Mosqueteiro para rede, composição: 100% poliamida. dimensões: 1,60m x 3,20m. Cores: Branco		CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO EM CARRO FUNERÁRIO ADAPTADO E HOMOLOGADO. (COTAR PREÇO POR KM RODADO - COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA)	
SAIDA DE MATERNIDADE - saída de maternidade em malha com bordados, 100% algodão, de boa qualidade, composto por manta com bordado medindo 0,72x0,73cm, macacão com borado coordenado com a manta e par de luvas. Cores verde, amarela ou branco	01		
SABONETE INFANTIL EM BARRA — Dermatologicamente testado, neutro, contendo 80 gramas, prazo de validade mínima de 6 meses, com Registro no Ministério Competente.	02		
SHAMPOO INFANTIL - Formula suave, PH neutro, para todos os tipos de cabelos, dermatologicamente, testado, hipoalérgico, oftalmologicamente testado que não irrite os olhos. Acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 200ml, com registro do Ministério competente	01		
ÁGUA DE COLONIA PARA BEBES - sem álcool, dermatologicamente testado, fragância suave, acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 200 ml.	01		

composição/quantidade.

3. LOCAL DE OFERTA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

AUXÍLIO NATALIDADE	AUXÍLIO FUNERAL
☒ (X) NO CRAS ☐ () NO CREAS ☐ () NA SEDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ☐ () OUTRO (S): _____	☒ (X) NO CRAS ☐ (X) NO CREAS ☐ () NA SEDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ☐ () OUTRO (S): _____

Obs.: *Múltipla escolha.*

4. ANALISE QUALITATIVAMENTE O DESEMPENHO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO SEU MUNICÍPIO, DESTACANDO:

ANÁLISE QUALITATIVA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
PONTOS POSITIVOS	DIFICULDADES	AVANÇOS	

Observações/Sugestões:

Data: 02/03/2026

Ellen Araújo Guimarães
Secretaria de Assistência Social
Portaria 014/2021

Fernanda Ellen Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Assistência Social

Data: 04/03/2026

Nº da Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social: 11/2026



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380, Bairro Juazeiro.

CEP: 62.823-000 - Jaguaruana, CE

E-mail: cmasj2013@outlook.com

Número: (88) 9-9228-4333

RESOLUÇÃO Nº 011/2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais - BE referente ao 2º semestre de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruana – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 739/2017**, de 7 de dezembro de 2017, e considerando as competências estabelecidas na **Lei Federal nº 8.742/1993**, de 7 de dezembro de 1993 (**Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**), e na **Resolução CNAS nº 33/2012**, bem como nas normativas do Cofinanciamento Estadual,

CONSIDERANDO a análise e deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2026, referente à prestação de contas do Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais – BE, referente ao 2º semestre de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais, correspondente ao 2º semestre de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaruana/CE, conforme documentação analisada e registrada em ata.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaguaruana/CE, 13 de março de 2026.

Camila Freitas Almeida
Presidente do CMAS



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3361613129120361
16/03/2026 13:22:53

Cliente

Agência 2201-2
Conta 36243-3 BE ESTADUAL
Mês/ano referência JUNHO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/05/2025	SALDO ANTERIOR	11.045,89			8.045,326912		
12/06/2025	APLICAÇÃO	1.050,00			761,880380	1,378169102	8.807,207292
30/06/2025	SALDO ATUAL	12.194,72			8.807,207292		8.807,207292

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.045,89
APLICAÇÕES (+)	1.050,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	98,83
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	98,83
SALDO ATUAL =	12.194,72

Valor da Cota

30/05/2025	1,372956874
30/06/2025	1,384629242

Rentabilidade

No mês	0,8501
No ano	4,8342
Últimos 12 meses	8,9855

Transação efetuada com sucesso por: JE701986 FERNANDA ELLEN ARAUJO GUIMARAES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3361613129120361

16/03/2026 13:24:42

Cliente

Agência 2201-2
Conta 36241-7 PSB ESTADUAL
Mês/ano referência JUNHO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/05/2025	SALDO ANTERIOR	8.970,32			6.533,579468		
06/06/2025	RESGATE	606,63			440,915435	1,375842059	6.092,664033
	Aplicação 19/05/2025	606,63			440,915435		
09/06/2025	RESGATE	754,60			548,232631	1,376422994	5.544,431402
	Aplicação 19/05/2025	754,60			548,232631		
12/06/2025	RESGATE	5.754,50			4.175,467285	1,378169102	1.368,964117
	Aplicação 19/05/2025	4.469,91			3.243,367112		
	Aplicação 21/05/2025	1.284,59			932,100173		
30/06/2025	RESGATE	1.381,92			998,043345	1,384629242	370,920772
	Aplicação 21/05/2025	1.381,92			998,043345		
30/06/2025	SALDO ATUAL	513,59			370,920772		370,920772

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.970,32
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	8.497,65
RENDIMENTO BRUTO (+)	40,92
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	40,92
SALDO ATUAL =	513,59

Valor da Cota

30/05/2025	1,372956874
30/06/2025	1,384629242

Rentabilidade

No mês	0,8501
No ano	4,8342
Últimos 12 meses	8,9855

Transação efetuada com sucesso por: JE701986 FERNANDA ELLEN ARAUJO GUIMARAES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3361613129120361
16/03/2026 13:47:09

Cliente

Agência 2201-2
Conta 36242-5 PSE ESTADUAL
Mês/ano referência JUNHO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/05/2025	SALDO ANTERIOR	55.762,31			40.614,755047		
09/06/2025	APLICAÇÃO	3.250,00			2.361,192754	1,376422994	42.975,947801
30/06/2025	SALDO ATUAL	59.505,75			42.975,947801		42.975,947801

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	55.762,31
APLICAÇÕES (+)	3.250,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	493,44
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	493,44
SALDO ATUAL =	59.505,75

Valor da Cota

30/05/2025	1,372956874
30/06/2025	1,384629242

Rentabilidade

No mês	0,8501
No ano	4,8342
Últimos 12 meses	8,9855

Transação efetuada com sucesso por: JE701986 FERNANDA ELLEN ARAUJO GUIMARAES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARUANA - CE**



2026

ÍNDICE

Capítulo I

Da Composição, Organização e Funcionamento.....03

Capítulo II

Dos Conselheiros.....09

Capítulo III

Disposições Gerais.....10

NATUREZA DO CMAS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei Nº 028 de Fevereiro de 1996 e adequada através da Lei nº 472/2013 é Órgão Colegiado de natureza deliberativa, com representação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil e fiscalizador das atividades de assistência social do Município, de caráter permanente, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento.

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, de acordo com os critérios contidos na Lei Nº 472/2013, nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 1º - Os representantes de Executivo Municipal são indicados pelos Titulares dos Órgãos que possuem assento no CMAS, em comum acordo com o Gabinete do(a) Prefeito(a).

§ 2º - De caráter paritário, os 06 (seis) representantes da sociedade civil ficarão divididos de forma igual para as seguintes 03 (três) categorias: a) Instituições/Associações da sociedade civil; b) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social; c) Usuários do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 3º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos de acordo com os mecanismos previstos nas Resoluções de Nº 25 e 26 de 16 de fevereiro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e outras normas que vierem substituí-las.

Art. 4º - As Entidades e o Governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhadas à presidência do CMAS.

Art.5º - Será substituído pelo governo ou pela Entidade representada, o membro que renunciar ao seu mandato.

§ 1º - Perderá o mandato o membro titular que deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas. As justificativas não aceitas pela plenária serão objeto de notificação pelo CMAS à Instituição.

§ 2º - Serão consideradas abonadas as faltas por motivo de doença ou falecimento até o 3º grau de parentesco.

§ 3º - A presença do suplente na Reunião Plenária não abona a falta do titular.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e seus respectivos suplentes são nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 7º - O CMAS conta em sua organização com:

I – Plenária;

II – Mesa Diretora;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões Temáticas;

Art. 8º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de deliberação máxima configurada pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos seus membros.

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros;

§ 2º - As deliberações acerca de assuntos que dizem respeito às diretrizes gerais para a Política Municipal de Assistência Social, Fundo, Orçamento e Plano Municipal de Assistência Social, exigirá quórum mínimo para votação de 2/3 (dois terços) dos membros;

§ 3º - Os suplentes do Conselho deverão participar das Plenárias, sendo garantido o seu direito à voz, sem direito a voto quando presente o Titular;

§ 4º - Os suplentes serão automaticamente chamados a exercer o voto, quando ausente o respectivo titular;

§ 5º - A Plenária será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social que, em sua falta ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e no caso de ausência ou impedimento de ambos, a plenária elegerá, entre seus membros, um Presidente para conduzir a Reunião;

§ 6º - As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no § 2º deste artigo;

§ 7º - A votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da Plenária e cada membro titular terá direito a um voto;

§ 8º - As declarações de voto deverão ser consignadas em Ata da reunião a pedido do membro que o proferiu;

§ 9º - As plenárias serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, conforme deliberação da plenária.

Art. 9º – Os trabalhos da Plenária obedecerá a seguinte ordem:

I – Verificação de presença e da existência de quórum para instalação da Plenária;

II – Apreciação e votação das Atas das reuniões anteriores;

III – Aprovação de ordem do dia;

IV – Comunicações breves;

V – Apresentação, discussão e votação das matérias;

VI – Encerramento.

Art. 10 – A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I - O Presidente dará a palavra ao Relator, que apresentará seu Parecer por escrito e oralmente;

II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e encerrada a discussão, far-se-á a votação;

III - A leitura do Parecer do Relator poderá ser dispensada a critério da relatoria se previamente, com a convocação da reunião, tiver sido distribuída cópia a todos os Conselheiros.

Art. 11 – O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 1º - O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Conselho o solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogado por mais uma reunião;

§ 2º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada, no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 12 – A Ordem do Dia, organizada pela Secretaria executiva, será apresentada no início da reunião.

§ 1º - Os Conselheiros, Comissões ou Grupos de trabalho poderão requerer inclusão de pauta para a reunião, cuja conveniência será imediatamente deliberada pela Plenária;

§ 2º - Em caso de urgência ou de relevância a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto da maioria simples, poderá alterar a Ordem do Dia.

Art. 13 – A cada reunião será lavrada uma Ata com explanação sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual depois de aprovada pela Plenária em Sessão Ordinária, deverá ser assinada em livro próprio com posterior assinatura do Presidente e Secretário executivo, sendo que suas deliberações serão publicadas, na forma de resolução, e publicada em locais de grande circulação de pessoas.

Art. 14 – As datas de realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão estabelecidas em Cronograma Anual.

Art. 15 – É facultado aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte da plenária, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção, inadequação técnica ou outra natureza.

DA MESA DIRETORA:

Art. 16 - A Mesa Diretora paritária terá mandato de 01(um) ano, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os cargos dos incisos I e II serão eleitos pela maioria simples de votos da plenária.

Art. 17 – Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – Representar extrajudicialmente o Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Convocar e presidir as reuniões do CMAS;

III – Submeter à ordem do dia a aprovação do Plenário do Conselho;

IV – Colocar em votação as matérias apresentadas e discutidas nas plenárias;

V – Assinar Resoluções, Atos Convocatórios, expedientes Administrativos e outros.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em sua falta ou impedimento.

Art. 18 – Aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – Participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de trabalho para os quais foram designados, analisando, emitindo pareceres e proferido seu voto sobre assuntos pertinentes em discussão;

II – Requerer votação de matéria em regime de urgência;

III – Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como sugerir nomes dos seus componentes;

IV – Votar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

V – Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

VI – Fornecer, quando solicitados pelos demais membros ou sempre que julgar importante para conhecimento e apreciação do Conselho, todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência do Conselho;

VII – Requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas funções;

VIII – Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária, estando para isso devidamente credenciado.

Art. 19 – Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

I – Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

II – Assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as à Secretaria Executiva do Conselho;

III – Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV – Prestar contas, junto à Plenária, dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

SECRETÁRIO (a) EXECUTIVO (a):

Art. 20 – Ao Secretário (a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho;

II – Dar suporte técnico operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;

III – Articular-se com os outros Conselhos setoriais e com as Comissões e Grupos de Trabalho do CMAS;

IV – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária.

V – Levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal de Assistência Social tomar as decisões previstas em Lei;

VI – Executar atividades técnico-administrativas de apoio e de Assessoria ao Conselho, articulando-se com os Conselhos setoriais que tratam das demais Políticas Sociais;

VII – Expedir atos de convocação de Reuniões, por determinação do Presidente;

VIII – Auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no Protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;

IX – Preparar publicar, no Diário Oficial do Município e/ou meio de comunicação de massa, as decisões proferidas pelo Conselho;

X – Secretariar as Reuniões, lavrar as Atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho.

XI – Fornecer suporte técnico suplementar ao Conselho Municipal de Assistência Social;

XII – Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas;

§ 1º - A Secretaria Executiva contará com o apoio de uma Equipe Técnica e Administrativa constituída de servidores do quadro do Órgão Gestor da Assistência Social responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social e/ou requisitados de outros Órgãos da Administração Pública e em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - A alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do Conselho Municipal de Assistência Social e de suas Comissões estará a cargo do Órgão Gestor da Assistência Social.

COMISSÕES TEMÁTICAS:

Art. 21 – O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá em caráter permanente as seguintes Comissões Temáticas:

I – Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social;

II – Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação;

III – Comissão de Orçamento e Financiamento de Assistência Social;

IV – Comissão de Políticas e Programas.

Parágrafo Único: Poderão ser constituídas as Comissões Especiais, com o objetivo de processar análise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária, em assuntos extraordinários aqueles das demais Comissões, ou que justifiquem tratamento diferenciado.

Art. 22 – As Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pelo Plenário e designado pelo Presidente do Conselho.

§ 1º - As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador e um Relator, eleitos entre os seus membros;

§ 2º - As Comissões Temáticas são formadas paritariamente, devendo ainda ser composta por conselheiros titulares e suplentes;

§ 3º - Os Grupos de trabalhos poderão ser compostos por conselheiros e convidados do CMAS.

Art. 23 – O Conselho Municipal de Assistência Social poderá convidar: Entidades, Autoridades, Cientistas, Técnicos Nacionais e Estrangeiros, para colaborarem em estudos, pesquisas, ou participarem de Grupos de trabalhos instituídos no âmbito do próprio Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24 – As Comissões poderão convidar pessoas ou representante de Órgãos Federal, Estadual ou Municipal, Empresa Privada, Sindicato ou Entidade da Sociedade Civil, para comparecer às reuniões e prestar informações.

Art. 25 – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social, entre outras, as Instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, Organizações Não Governamentais – ONG's, Especialistas, Profissionais da Administração Pública e privada, Prestadores e Usuários da Assistência Social.

CAPITULO II

AOS CONSELHEIROS

Art. 26 – Compete aos Conselheiros(as)

I – Comparecer às plenárias já tendo apreciado a ata da reunião anterior;

II – Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho;

III – Assinar em livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;

IV – Solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir;

V – Propor convocação das plenárias extraordinárias;

VI – Relatar e discutir os processos que lhe foram atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;

VII – Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

VIII – Assinar atos e pareceres do processo em que for relator;

IX – Declarar-se impedido de proceder a relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;

X – Apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XI – Proferir declaração de voto quando assim o desejar;

XII – Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com Parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação;

XIII – Solicitar ao presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenárias, do postulante ou de titular de qualquer Órgão para prestar informações que se mostrarem indispensáveis;

XIV – Propor alterações no Regimento do CMAS;

XV – Votar e ser votado para cargos do Conselho;

XVI – Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVII – Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XVIII – Requerer votação de matéria em regime de urgência;

XIX – Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à assistência social;

XX – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pela Comissões Temáticas;

XXI – Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária;

XXII – Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social;

XXIII – Elaborar relatórios das reuniões das Comissões Externas a qual foi designado pela Plenária para representar o CMAS;

XXIV – Participação das conferências Nacionais, Estaduais, Regionais e Municipais de Assistência Social.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.27 – Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os serviços prestados, serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevância social

Parágrafo Único: A cobertura das despesas com transporte e locomoção, estada e alimentação não serão considerados remuneração.

Art.28 – Fica facultado aos membros o direito de requerer à Mesa Diretora, a emissão de documento de identificação funcional do CMAS.

Art.29 – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverá proceder à solicitação da indicação dos novos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil

para novo mandato do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato dos(as) Conselheiros(as).

Art.30 – É vedado a todos os Conselheiros, representar, emitir pareceres e/ou posicionarem-se

publicamente em nome do CMAS, sem prévia anuência da Plenária.

Art.31 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidas pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.32 – O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por “quórum” qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Jaguaruana/CE, 13 de março de 2026

Ofício Nº 01/2026

Jaguaruana-CE, 03 de março de 2026

Ao Conselho Municipal de Assistência Social CMAS

Assunto: Solicitação de apreciação e votação para descarte legal de Formulários Principais do Cadastro Único

Vimos, por meio deste, solicitar a este Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruana-CE a apreciação e deliberação quanto à autorização para o descarte legal de Formulários Principais do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Informamos que os referidos formulários encontram-se arquivados há mais de 05 (cinco) anos, período superior ao prazo de guarda administrativa necessário, inexistindo pendências administrativas, judiciais ou auditorias em curso que justifiquem sua manutenção física. A medida proposta visa assegurar a adequada gestão documental, organização do arquivo público municipal e otimização do espaço físico.

O procedimento de descarte observará as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais e ao tratamento adequado de informações sensíveis das famílias cadastradas.

Ressalta-se que o descarte será realizado de forma segura e ambientalmente adequada, garantindo a descaracterização das informações, em conformidade com as normas de gestão e preservação documental aplicáveis à Administração Pública.

Dessa forma, submetemos a presente solicitação à apreciação deste Conselho, para que seja pautada e votada em reunião ordinária ou extraordinária, a fim de autorizar formalmente o descarte legal da documentação mencionada.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Wesley Rebouças Freitas
Diretor do Cadastro Único
Portaria Nº 785/2026

José Wesley Rebouças Freitas
Coordenador do CadÚnico

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404
CEP: 62823-000

SECRETARIA MUNICIPAL
DA ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 15.504.994/0001-50

03/03/26



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAJ.

EDITAL Nº 01, 16 DE MARÇO DE 2026.

Editais de convocação do Fórum Municipal para Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana – CMAJ para o biênio 2026 - 2028.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 que cria o Conselho Nacional da Assistência Social – CMAJ e dá outras providências, a Lei Municipal nº 028 de 09 de fevereiro de 1996, cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAJ no município e a Lei Municipal nº 472/2013 de 12 de dezembro de 2013 em adequação da lei 028;

CONSIDERANDO que o art. 3º, II da Lei Municipal nº 472 de 12 de dezembro de 2013, estabelece que o conselho será composto por membros escolhidos em fórum próprio;

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARUANA/CE (CMAJ) convoca a Eleição dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil, dentre usuários ou de organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor para compor o Conselho Municipal da Assistência Social para o Biênio 2026 a 2028 e tem entre os seus objetivos, possibilitar um processo amplo e democrático de participação, acesso a escolha para o exercício de representação no Conselho.

1 - Os representantes da Sociedade Civil, quais sejam de Entidades, Instituições ou Organizações que desenvolvam atividades voltadas a Política de Assistência Social, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana/CE, titulares e suplentes, para o biênio 2024/2026, a se realizar na forma estabelecida por este edital, no dia **09 de abril de 2026, às 09h, na Secretaria Municipal de**



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

Assistência Social - SMAS, situada à Rua Coronel Raimundo Francisco, nº 1380 - Bairro Juazeiro.

DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

2 - Fica criada a Comissão Organizadora, composta por 3 (três) membros, a qual será composta por 01 (um) integrante da Secretaria Executiva de Assessoramento aos Conselhos Municipais e 02 (dois) integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.1 - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, representantes da sociedade civil para o biênio 2024/2026;
- b)** Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;
- c)** Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

DA INSCRIÇÃO

3 - Somente poderá participar do Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana, Entidades, Instituições e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do setor, representantes de usuários e usuários atendidos nos programas, projetos, serviços e benefícios do SUAS.

4 - As inscrições/registros de candidaturas dos interessados representantes da Sociedade Civil serão realizadas no período de 16 a 26 de março de 2026, no horário de 7h30min às 10h e de 13h30min às 16h, na Secretaria de Assistência Social deste Município, situada à Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 – Bairro Juazeiro, Jaguaruana-CE, CEP: 62.823-000, devendo apresentar os documentos constantes nos itens seguintes.

4.1 - Para cidadãos, Pessoas Físicas:

- a)** Cópia de RG, do CPF, endereço de e-mail, número de telefone e comprovante de endereço;
- b)** Comprovante que desempenha atividades afetas a Política de Assistência Social;
- c)** Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

4.2 - Para Pessoas Jurídicas:

- a) Formulário de Inscrição, anexo II do presente Edital;
- b) Cópia da Ata de Fundação, devidamente registrada em Cartório;
- c) Cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada em Cartório;
- d) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- e) Cartão de inscrição CPNJ (antigo CGC) atualizado, constando a razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu estatuto atualizado;
- f) Comprovante de endereço em nome da Entidade, devendo ser fatura de água, de luz ou de telefone fixo;
- g) Cópia de RG, do CPF, endereço de e-mail, número de telefone e comprovante de endereço do representante legal.

HABILITAÇÃO

- 5 - Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão de Organização do Processo de Eleição avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos neste Edital;
- 6 - Após o encerramento das inscrições, a Comissão de Organização do Processo de Eleição reunir-se-á para deliberar sobre as inscrições de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal, divulgando-a até 27/03/2026;
- 7 - Do resultado das homologações caberá recurso junto a Comissão de Organização do Processo de Eleição, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Assistência Social, com endereço constante no item 4, até o dia 30/03/2026, no horário de 7h30min às 10h e de 13h30min às 16h;
- 8 - O resultado do recurso será divulgado no dia 31/03/2026 na sede da Secretaria de Assistência Social e no site da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE.
- 9 - Todos os candidatos devidamente habilitados são votantes e elegíveis.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 10 - O Processo de Escolha se dará no dia 09 de abril de 2026, às 09h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Coronel Raimundo Francisco, nº 1380 – Bairro: Juazeiro.
- 11 - O Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Assistência Social, será coordenado pela Secretaria Executiva dos Conselhos de Direito.



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

12 - O CMAS será composto por 12 membros, dentre os quais, 06 serão representantes da sociedade civil, com os respectivos suplentes, que serão eleitos por meio do procedimento deste edital, dentre representantes de Entidades e Intituições que desenvolva atividades voltadas a política de Assistência Social, e 06 representantes Governamentais que serão indicados pelo Poder Público.

12.1 Dentre os representantes da Sociedade Civil, ficarão divididos em três categorias:

- a)** 2 (dois) representantes de Entidades, Associações, Fundações etc da sociedade civil;
- b)** 2 (dois) representantes dos (as) trabalhadores (as) do SUAS
- c)** 2 (dois) representantes dos (as) usuários (as) do SUAS.

13 - Terminada a votação procederá imediatamente à apuração dos votos pela comissão organizadora.

14 - Serão considerados escolhidos:

- a)** Como titulares os mais votados em cada categoria de representação, até o preenchimento de todas as vagas, sendo permitido mais de um representante por categoria, se necessário;
- b)** Como suplentes, os mais votados após os titulares, na forma do item anterior;

15- O suplente exercerá, exclusivamente, a suplência do titular na mesma categoria da representação.

16 - Após a apuração, a comissão organizadora, comunicará o resultado aos presentes e encaminhará a relação dos eleitos para publicação no prazo máximo de 01 (um) dia.

DA POSSE

17 - A Posse dos representantes eleitos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal da Assistência Social dar-se-á coletivamente com os representantes da área governamental no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cujo ato se dará através de Portaria de Nomeação pela Prefeitura Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18 - A Secretaria de Assistência Social de Jaguaruana/CE acompanhará todo o Processo de Escolha, cabendo-lhe, também, apoiar em todo o Processo Eleitoral, responsabilizando-se por toda logística no dia das eleições.



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

- 19 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela comissão organizadora.
- 20 - Todo Processo de Escolha deverá ser lavrado em ata no decorrer do mesmo.
- 21 - Este Edital será divulgado no flanelógrafo da Secretaria Municipal de Assistência Social e na página oficial do Município.

Jaguaruana/CE, 16 de Março de 2026.

FERNANDA ELLEN ARAÚJO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social





Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

EDITAL Nº 001/2026 – CMAS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
I - CATEGORIA REPRESENTATIVA: Pessoa Física	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	Fax:
Sede própria: () Sim () Não	E-mail:
Descrição das Atividades:	

Assinatura



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

EDITAL Nº 001/2026 – CMAS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO		
I - CATEGORIA REPRESENTATIVA: Entidades e/ou organizações da sociedade civil		
Nome da entidade:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Telefone:	Fax:	
Sede própria: () Sim () Não	E-mail:	
TIPO DE ENTIDADE: () Organização da sociedade civil		
NATUREZA JURÍDICA: () Associação () Igreja ou culto religioso () Fundação de direito privado () Fundação de direito público () Outra. Especificar: _____.		
II – DA COMPOSIÇÃO		
Cargo	Nome Completo	CPF
Presidente		
Vice-Presidente		
Secretário		

Tesoureiro		
Secretário		
Tesoureiro		
Regime de atendimento:		
Meta de atendimento:		
Programas desenvolvidos:		
Nº	Nome do programa	Quantidade de Beneficiários
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
Resumo das atividades:		
IV – DOS PROFISSIONAIS		
Nº	Área	Quantidade
1.	Administração	
2.	Técnica	



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmasj2013@outlook.com

3.	Serviços gerais	
4.	Outros	





Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

EDITAL N° 001/2026 – CMAS

ANEXO III

I - CRONOGRAMA

16/03/2026	Publicação do Edital 001/2026 do CMAS;
16/03/2026 a 26/03/2026	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
27/03/2026	Divulgação da lista de inscritos para o processo eleitoral;
30/03/2026	Recurso junto à Comissão de Organização do Processo de Eleição;
31/03/2026	Divulgação dos recursos interpostos;
09/04/2026	Fórum para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana – CMAS para o Biênio 2024-2026;
10/04/2026	Publicação do Resultado do Processo de Escolha;
11/04/2026	Posse dos Conselheiros do CMAS.